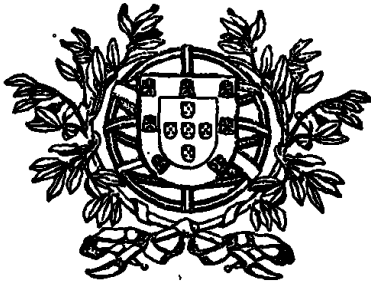


DIÁRIO DO



GOVERNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 Comunicados e correspondências, por linha 50
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «Diário do Governo», até 31 de Dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze horas da manhã até as três da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do tesoureiro da mesma Imprensa.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Decreto de 24 de Dezembro, autorizando a Comissão Municipal do concelho de Gavião a contrair um empréstimo para pagamento de dívidas.

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 23 de Dezembro, concedendo provimento no recurso n.º 18:421, em que era recorrente Maria da Costa e Sousa.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral da Saúde, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Nova publicação, rectificada, da portaria de 22 de Dezembro, que nomeou uma comissão para estudar a forma de simplificar os serviços de contabilidade do Ministério da Guerra.

Decretos de 23 de Dezembro:

Confirmando a decisão que motivou o recurso n.º 18:754, em que foi recorrente o chefe da fiscalização dos impostos do distrito de Lisboa.

Mandando elaborar um relatório acerca dos serviços agrícolas em Itália e noutros países para servir de base à organização da estatística agrícola em Portugal.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Ordem do Exército n.º 24 (1.ª série), referida a 12 de Dezembro. Portaria de 26 de Dezembro, estabelecendo as condições de matrícula, na Escola de Guerra, dos indivíduos habilitados com cadeiras das antigas escolas superiores de Lisboa, Porto e Coimbra.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Decretos de 23 de Dezembro, declarando sem efeito os decretos de 3 de Setembro e 10 de Outubro, referentes à exoneração dos Ministros do Portugal em França e Espanha, na parte em que os colocou em disponibilidade.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Portarias de 23 de Dezembro, nomeando duas comissões para estudar a forma de modificar o actual regime de abastecimento de água e de melhorar o sistema de esgotos na cidade de Lisboa.

Edito para concessão do diploma ao descobridor duma mina de volfrâmio, situada no concelho de Arouca.

Despachos pela Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral do Comércio e Indústria, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 23 de Dezembro, autorizando o abono de serviços extraordinários na Direcção Geral da Agricultura.

Rectificações a despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, projectos e propostas de lei:

Sobre a situação dos professores do 7.º grupo dos liceus.

Sobre o estabelecimento do Arsenal de Marinha na margem esquerda do Tejo.

Sobre a passagem de engenheiros navais ao quadro auxiliar de marinha.

Sobre a promoção de cabos timoneiros e sinaleiros.

Para o major general da armada ser dispensado das funções de primeiro comandante do corpo de marinheiros.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdãos n.ºs 18:640, 18:705 e 18:742.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 32.ª extracção da lotaria de 1911-1912.

Delegação da Procuradoria da República em Felgueiras, anúncios para arrendamento dos edifícios e pertenças dos extintos colégios de Santa Quitéria e de S. Vicente de Paulo.

Tesouraria de Fazenda do 3.º bairro de Lisboa, aviso acerca do pagamento das contribuições industrial e de juros de 1911.

Conselho Superior de Promoções, editos para contestação em diferentes processos de recurso sobre promoções.

Regimento de cavalaria n.º 2, anúncio para venda de cavalos.

Regimento de infantaria n.º 1, anúncio para arrematação de matéria prima para concertos de calçado.

Mercado Central de Produtos Agrícolas, nota do manifesto e rateio de trigo nos meses de Agosto e Setembro.

Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 467—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 21 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 55.º, n.º 1.º, do Código Administrativo de 4 de Maio de 1896: hei por bem autorizar a Comissão Municipal administrativa do concelho de Gavião, a contrair um empréstimo da quantia de 2:179\$968 réis, ao juro anual de 6 por cento, amortizável em dez anuidades de 292\$968 réis, pagas em prestações semestrais de 146\$484 réis cada uma, para aplicar ao pagamento dos vencimentos em dívida ao facultativo municipal Anselmo Patrício, que, por decreto sob consulta do Supremo Tribunal Administrativo de 28 de Dezembro de 1910, foi mandado reintegrar no seu antigo lugar de facultativo municipal daquele concelho, sendo a Câmara condenada a pagar todos os vencimentos desde a demissão até a promulgação do citado decreto, bem como as custas e selos do processo.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 24 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Dezembro 24

Manuel Pinto de Novais — exonerado de administrador do concelho de Coruche.

Bacharel Almiro José Pereira de Vasconcelos — exonerado, como pediu, do cargo de administrador do concelho da Maia.

Dr. Manuel Soares Monteiro — nomeado para idêntico cargo no concelho de Marco de Canavezes.

Dezembro 26

Bacharel Francisco Manuel Pereira Coelho — exonerado, a seu pedido, do lugar de governador civil do distrito de Beja.

Francisco de Sousa Dias — nomeado governador civil do distrito de Beja.

Secretaria do Ministério do Interior, em 26 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes.*

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 18:421, em que é recorrente Maria da Costa e Sousa e recorrido o Ministro e Secretário de Estado, que foi dos Negócios do Reino.

Mostra-se o seguinte:

Ao provimento do lugar de professora duma escola de ensino primário do sexo feminino, criada na freguesia da Sé Velha da cidade de Coimbra, concorreram diversas requerentes, das quais foi, pela secção permanente do Conselho Superior de Instrução Pública, classificada em primeiro lugar Zulmira Pessoa da Costa; e, porque esta desistisse da nomeação, a mesma secção propôs a concorrente Maria da Costa e Sousa, porque, sendo professora-ajudante na escola de ensino primário do sexo masculino da sobredita freguesia, classificada com 12 valores pela Escola Normal da mesma cidade, e tendo sido qualificado de Bom o serviço, que efectivamente ali prestara durante três anos, dois meses e dezasseis dias, se avantajava às restantes, incluindo Maria Elisa da Silva, sem embargo da sua

classificação de 20 valores, por isso que não constituia preferência legal o serviço por ela prestado, durante três anos, como contratada na Escola Normal de Coimbra.

Com esta proposta não se conformou o despacho ministerial, que sobre ela recaiu em 1909, por se ter entendido, em Conselho de Ministros, que ao serviço daquela Maria Elisa da Silva aproveitara a preferência estabelecida no artigo 43.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901, mas como antes da sua execução, fossem propostas pela repartição competente algumas dívidas, foi sobre elas ouvida a Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda, hoje Procuradoria Geral da República, a qual vacilando sobre se o serviço prestado, como contratada, pela dita concorrente, na mencionada Escola Normal, pode, ou não, ser considerado como oficial para os efeitos do citado artigo 43.º, termina, contudo, por se inclinar a que seja mantido o despacho de 1909, entendendo que só por um motivo de ordem legal peremptório, e decisivo se deve anular uma resolução tomada em Conselho de Ministros;

Com esta conclusão e confirmando aquele despacho, concordou o de 26 de Fevereiro de 1910, publicado em 7 de Março seguinte, de que foi interposto o presente recurso, em que o recorrido respondeu com a consulta da referida Procuradoria Geral, e a recorrente firma a sua intenção no próprio citado artigo 43.º, em cujos termos os professores-ajudantes, com três anos de bom e efectivo serviço, preferem nos concursos abertos para provimento de qualquer escola aos candidatos que não tenham prestado serviço no magistério primário, e em igualdade de circunstâncias aos, que prestarem bom e efectivo serviço no mesmo magistério;

Sustenta a recorrente, que essa igualdade de circunstâncias, é a que deriva da prestação de bom e efectivo serviço, e, combinado assim com os artigos 20.º e 34.º, o citado artigo 43.º se ajusta não só com os princípios pedagógicos, interesses da instrução e equitativos direitos dos professores, mas também como motivo determinativo daquela preferência, que é uma compensação da diminuta remuneração dada aos ajudantes e uma garantia de que serão bons professores aqueles, que nesta qualidade tenham manifestado aptidão no serviço do magistério, não competindo, portanto, aos que não tenham tal categoria, como são os professores interinos, os particulares e os contratados, pelo que entende que deva ela ser provida na escola, invalidando-se o despacho recorrido.

O que tudo visto, com audiência do Ministério Público; e, considerando que ambas as partes e as diversas estações oficiais, que intervieram neste processo, estão de acôrdo em que a todas as preferências estabelecidas no artigo 34.º do decreto n.º 8, de 24 de Dezembro de 1901, para o provimento das cadeiras do magistério primário, se antepõe a consequente da qualidade de professor-ajudante com três anos de bom e efectivo serviço, por força do disposto no § único do citado artigo 34.º, com referência ao artigo 43.º do mesmo diploma;

Considerando que, como se mostra dos autos, estas condições verificando-se literalmente na recorrente Maria da Costa e Sousa, falhavam na concorrente Maria Elisa da Silva, que não era professora-ajudante e só, como contratada, prestara serviços na Escola Normal de Coimbra;

Sobre proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 43.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886, hei por bem, conformando-me com a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, conceder provimento neste recurso, ficando assim revogado o despacho recorrido para o efeito de ser provida a recorrente na cadeira do magistério primário, a que elle se refere.

O Ministro do Interior o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Por despacho de 6 de Novembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente:

Ana Rosa Pereira Branco, professora da escola para o sexo feminino do lugar de Costa de Valade, freguesia de Oliveirinha, concelho de Aveiro — transferida, precedendo concurso, para a escola mixta do lugar de Vilar, freguesia da Glória, concelho e círculo escolar de Aveiro.

Maria da Conceição Amaral, professora da escola para o sexo masculino da freguesia de Sant'Ana de Azeitão, concelho da Guarda — colocada em comissão na escola para o sexo feminino da freguesia de Valhelhas, do mesmo concelho, devendo a sua colocação tornar-se definitiva, em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março último, logo que seja decretada a aposentação da professora proprietária.

Por despacho de 9 do corrente, com o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 15 do mesmo mês:

Providos temporariamente os seguintes professores primários classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Adélia de Assunção Mesquita, diplomada pela escola do Pôrto, com a classificação de bom, 17 valores — na escola para o sexo feminino, da freguesia de Ovil, concelho de Baião, círculo escolar de Amarante.

Manuel Pinto Soares, diplomado pela escola de Vila Rial, com a classificação de bom, 19 valores — na escola do lugar de Vendas, freguesia de Campea, concelho e círculo escolar de Vila Rial.

Manuel José Afonso Barroso Guerra, diplomado pela escola de Braga, com a classificação de bom, 18 valores — na escola da freguesia de Gualtar, concelho e círculo escolar de Braga.

Maria Garcia Barata, diplomada pela escola de Castelo Branco, com a classificação de bom, 15 valores — na escola para o sexo feminino do lugar de Meia Via, freguesia de S. Tiago, concelho e círculo escolar de Torrões Novas.

Maria da Assunção Dias, diplomada pela escola de Lisboa, com a classificação de bom, 17 valores — na escola para o sexo feminino da freguesia sede do concelho de Almeirim, círculo escolar de Santarém (2.º lugar).

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários para as escolas abaixo designadas. (Tem o visto de 15 do corrente):

Maria Amélia Ferreira de Oliveira, da escola para o sexo masculino da freguesia de Rocas, concelho de Sever do Vouga — para a escola do sexo feminino da freguesia de Maceda, concelho de Oliveira de Azeméis, círculo escolar de Ovar.

Joaquim Viegas Azinheira, da escola da freguesia de Pechão, concelho de Olhão — para a escola da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Faro.

Acácio José Henriques dos Santos, da escola da freguesia de Torrões Novas — para a escola da freguesia sede do concelho de Mortágua, círculo escolar de Santa Comba Dão (2.º lugar).

António da Cruz Alberto, da escola da freguesia de Cuba — para a escola da freguesia sede do concelho do Barreiro, círculo escolar oriental de Lisboa.

António Rodrigues Pousada, da escola da freguesia sede do concelho de Tabuaço — para a escola da freguesia de Gouvinha, concelho de Sabrosa, círculo escolar de Alijó.

Maria do Carmo Correia, da escola da freguesia de Soutelo de Pena Mourisca, concelho de Macedo de Cavaleiros — para a escola mixta da freguesia de Rebordelo, concelho e círculo escolar de Amarante.

Augusto Gonçalves Viana, da escola da freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo — para a escola da freguesia de Santa Maria Maior, concelho e círculo escolar de Viana do Castelo.

Justino Pereira Viana, da escola da freguesia de S. Cosme do Vale, concelho de Vila Nova de Famalicão — para a escola do lugar de Senhora da Hora, freguesia sede do concelho de Matosinhos, círculo escolar do Pôrto (ocidental).

Ana da Conceição Miranda de Barros, da escola da freguesia de Ribas, concelho de Celorico de Basto — para a escola da freguesia de Refojos, concelho e círculo escolar de Cabeceiras de Basto. (Tem o visto de 19 do corrente).

Por haverem saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 298, de 22 do corrente, novamente se publicam os seguintes despachos:

Por despacho de 30 de Novembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente:

Ernesto do Nascimento Baptista, professor de 2.ª classe da escola da freguesia de Ameda, concelho de Carrizeda de Anciães — transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Samões, concelho de Vila Flor, círculo escolar de Torre de Moncorvo.

Por despacho de 7 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do mesmo mês:

João José Fraústo, diplomado pela escola de Castelo Branco, com a classificação de suficiente, 10 valores — provido temporariamente na escola da freguesia de Armil, concelho de Fafe, círculo escolar de Guimarães.

Por despacho de 13 do corrente, com o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 19 do mesmo mês:

Laura Bemvinda da Purificação, professora do 2.º lugar da escola para o sexo masculino, do lugar de Passos, freguesia de Silgueiras, concelho e círculo escolar de Viseu — transferida, em virtude do artigo 29 de decreto de 29 de Março último, para a escola do sexo feminino da freguesia de Farminhão, do mesmo concelho e círculo escolar.

Por despacho de 23 do corrente:

Manuel Marcos Canário, professor primário da escola da freguesia de Alagoa, concelho e círculo escolar de Portalegre — exonerado, a seu pedido, do referido lugar.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 23 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Leão Azêdo*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Dezembro 28

António Venâncio da Gama Pimentel — exonerado, a seu pedido, de sub-delegado de saúde do concelho de Alfândega da Fé.

Ricardo Rafael de Almeida, facultativo municipal do concelho de Alfândega da Fé — nomeado sub-delegado de saúde do mesmo concelho.

António Henriques do Vale, facultativo municipal do concelho do Seixal — nomeado sub-delegado de saúde do mesmo concelho.

Direcção Geral de Saúde, em 26 de Dezembro de 1911. — Pelo Director Geral, *Manuel Gonçalves Marques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 26 de Dezembro de 1911

Carlos Júlio Vilar — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Serpins, concelho de Lousã.

Albano da Silva Brandão — exonerado de ajudante do posto de Nogueira da Regedoura, concelho da Fátima.

Manuel Tavares Pereira Moita — nomeado para o referido posto.

Laurentino Nunes de Mendonça — exonerado de ajudante do posto da freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Alfredo Anacleto de Oliveira — nomeado para o referido posto.

Francisco Dâmaso Vasconcelos — exonerado de ajudante da Repartição do Registo Civil do concelho de Povoação.

Teodoro de Medeiros Franco — nomeado para o referido lugar.

O nome do ajudante da Repartição do Registo Civil do concelho de Lagoa, distrito de Ponta Delgada, é Jacinto Algarvio Tavares Canário e não Francisco Algarvio Tavares Canário, como foi publicado.

O nome do ajudante do posto de Odivelas, concelho de Ferreira do Alentejo, é Joaquim Maria Gromicho e não Joaquim Maria Gromilho, como foi publicado.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 26 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Repartição Central

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Governo* de 26 de Dezembro corrente, novamente se publica a seguinte portaria:

Atendendo a que é indispensável pôr de acôrdo os preceitos do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911, da organização geral do exército, e os dos respectivos regulamentos em vigor, com as disposições do decreto, também com força de lei, de 11 de Abril de 1911, que instituiu o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, e as que regem a Contabilidade Pública, definindo as atribuições da 2.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra, das Inspekções dos Serviços Administrativos e de outras entidades ou estações militares, em referência à liquidação, ordenamento e pagamento das despesas do Ministério da Guerra e respectiva documentação e fiscalização: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Guerra, que uma comissão composta do Secretário Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, Henrique Carlos de Menezes Alarcão, que servirá de Presidente, dos chefes de Repartição de Contabilidade, Jaime César Farinha e António José Malheiro, e dos maiores da Administração Militar, Alfredo César de Araújo Vivaldo e Domingos Manuel do Amaral, junto da qual funcionará como agregado, no impedimento do chefe, o sub-chefe da 5.ª Repartição de Contabilidade, José Pedro Estanislau da Silva, examine os serviços da referida 5.ª Repartição e estude a maneira de simplificar esses serviços em relação aos mencionados diplomas.

Paços do Governo da República, em 22 de Dezembro de 1911. — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes* — *Alberto Carlos da Silveira*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 13:754, em que é recorrente o chefe do distrito do corpo de fiscalização dos impostos, dirigindo a fiscalização do distrito de Lisboa, e recorridos o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos e João Pedro Serra; e de que foi relator o vogal efectivo, Dr. Artur Torres da Silva Fevereiro;

Mostra-se que no despacho de fl. 12 a 13 o secretário de finanças do 2.º bairro de Lisboa, confirmando o auto de transgressão do artigo 12.º da tabela geral do imposto do selo, levantado pelo chefe do distrito do corpo da fis-

calização dos impostos em Lisboa, contra João Pedro Serra, como administrador do jornal *Diário Popular*, por falta de pagamento do mesmo imposto relativo aos anúncios publicados em Maio de 1911, na importância de réis 16\$700, condenou em multa igual ao dôbro da mesma soma o dito gerente, que desta decisão recorreu para o conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

Este conselho, ponderando que houvera falta de pagamento do imposto devido, atribuída pelo recorrente a mero lapso de um seu novo empregado incumbido de o realizar, mas tendo também em atenção, que os números daquele jornal do referido mês tinham sido voluntariamente apresentados em tempo devido para liquidação do imposto do selo, como dos autos consta, concedeu-lhe provimento, reduzindo a multa à importância d'este com fundamento no artigo 21.º, § 2.º, do regulamento de 9 de Agosto de 1902;

Da decisão do conselho interpôs o presente recurso o mencionado chefe de distrito por lhe parecer que não se pode considerar espontâneo o cumprimento dum acto, que o artigo 40.º do citado regulamento estabelece como obrigatório, sob pena da autoacção prevista no artigo 43.º do mesmo diploma, e consequentes penalidades, entendendo também que o contrário prejudicaria a graduação das penas impostas aos que propositadamente pretendam eximir-se ao pagamento devido;

O que tudo visto, com audiência do Ministério Público, e;

Considerando, que do processo consta, como também foi declarado pelos agentes fiscais, que pela administração do *Diário Popular*, foram oportunamente apresentados na competente repartição os números d'este jornal, necessários para liquidação do imposto relativo aos anúncios do mês de Maio de 1911, em harmonia com o disposto no artigo 40.º do regulamento de 9 de Agosto de 1909;

Considerando, que a apresentação dos jornais nestes termos é manifestamente voluntária e contraposta à requisitada por escrito e exigida no § 2.º do artigo 43.º do mesmo diploma quando não se tenha cumprido o preceito daquele artigo 40.º;

Considerando, que a multa igual ao duplo do imposto por falta de pagamento da taxa legal, cominada no artigo 210.º do citado regulamento é reduzida no § 2.º do mesmo artigo à importância daquela taxa, quando os documentos forem voluntariamente apresentados para selar nas competentes repartições fiscais;

Considerando, que esta redução de pena, em concordância com o menor número das omissões e, portanto, das responsabilidades do transgressor no caso previsto no citado § 2.º é literalmente aplicável a espécie d'este processo:

Hei por bem, decretar, sobre proposta do Ministro das Finanças e conformando-me com a mesma consulta, a confirmação da decisão recorrida.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga*. — *Sidónio Bernardino da Silva Paes*.

4.ª Repartição

Por despacho de 8 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 15.

José dos Santos Silvério, fiscal de 2.ª classe do corpo da fiscalização dos impostos — exonerado, como requereu.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 26 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

Direcção Geral da Estatística

Repartição de Estatística Financeira

Convindo organizar em boas e seguras bases a Estatística Agrícola, afastando métodos viciosos e praticamente condenados nos países que dedicadamente cuidam d'este assunto;

Atendendo a que o conhecimento das organizações estatísticas desses países muito contribuirá para determinar as bases em que deve assentar a estatística agrícola do nosso país;

Atendendo, ainda, a que a organização italiana, justamente considerada como uma das mais perfeitas, é ao mesmo tempo talvez uma das mais adaptáveis a Portugal; e

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, sob proposta do Ministro das Finanças:

Hei por bem decretar que o engenheiro-agrônomo Olímpio Pires, redactor na 3.ª Divisão das Instituições Económicas e Sociais do Instituto Internacional de Agricultura de Roma, seja incumbido, sem encargo para o Estado, de elaborar um relatório acerca da organização da estatística agrícola da Itália, e sobre os métodos em vigor neste país e noutros, para exprimir o estado das culturas e as colheitas, especialmente naqueles cujos sistemas aperfeiçoados obedecem às normas do Instituto Internacional de Agricultura, que Portugal tem igualmente de seguir por ser um dos países aderentes.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga*. — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

**Conselho Superior da Administração
Financeira do Estado**

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Processo n.º 429.

Relator o Ex.º Vogal José Tristão Paes de Figueiredo

Nos termos do Regimento e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os ajustamentos das seguintes contas julgadas por acórdão de quitação de 11 de Novembro de 1911:

Responsável Miguel António Ferra Rogado, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Aldeia Nova, desde 1 de Junho de 1909 até 30 de Julho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 13\$615 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Laura Augusta de Brito, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Aljustrel, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 168\$680 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Lúcio Augusto Guimarães Tórras, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Almodôvar, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 90\$015 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Francisco Maria Marques, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Alvito, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 25\$545 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria José Alves, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Barrancos, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 26\$935 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José Joaquim de Oliveira Gonçalves, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Beja, desde 1 de Julho até 31 de Agosto de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos e outras fórmulas de franquia.....	80\$000
Selos de porteado.....	3\$000
Livretes de identidade.....	1\$000
Dinheiro de adiantamentos.....	15\$000
Rendimento postal.....	3\$090
Rendimento telegráfico nacional.....	10\$935
Rendimento telegráfico internacional.....	\$980
Vales nacionais.....	151\$110
Total — Réis....	265\$115

que passou a débito da conta imediata.

Responsável Francisco Pedro da Silva, na qualidade de fiel interino da estação telégrafo-postal de Beja, desde 1 até 30 de Setembro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos e outras fórmulas de franquia.....	80\$000
Selos de porteado.....	3\$000
Livretes de identidade.....	1\$000
Dinheiro de adiantamentos.....	15\$000
Rendimento postal.....	8\$250
Rendimento telegráfico nacional.....	15\$570
Vales do correio.....	446\$285
Total — Réis....	569\$105

que passou a débito da conta imediata.

Responsável José Joaquim de Oliveira Gonçalves, na qualidade de fiel da estação telégrafo-postal de Beja, desde 1 de Outubro de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos e outras fórmulas de franquia.....	80\$000
Selos de porteado.....	3\$000
Livretes de identidade.....	1\$000
Dinheiro de adiantamentos.....	15\$000
Rendimento postal.....	6\$870
Rendimento telegráfico nacional.....	15\$965
Rendimento internacional.....	1\$675
Vales do correio.....	335\$930
Total — Réis....	459\$440

que passou a débito da conta imediata.

Responsável José Bernardino Frazão, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Castro Verde, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 30\$605 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José da Silva Rei Júnior, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Cuba, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 195\$020 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José Luciano Bicó, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Ferreira do Alentejo, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 130\$915 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Augusto Dias de Paula Gago, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Mértola, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 69\$965 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António José Vasco, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Moura, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 778\$350 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável José Frago de Lima Júnior, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Odemira, desde 8 de Agosto até 6 de Setembro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 174\$215 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Joaquim Ramires, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Odemira, desde 7 de Setembro de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 168\$254 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim António de Almeida Júnior, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Ourique, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 103\$885 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Diogo Fernandes, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Pomarão, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 31\$865 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Bárbara Emília, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Safara, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 22\$310 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Francisco dos Santos Espernega, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Serpa, desde 1 de Julho até 11 de Dezembro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 52\$995 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Ramiro Maperis Esteves, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Serpa, desde 12 de Dezembro de 1909 até 10 de Abril de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 173\$576 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Francisco dos Santos Espernega, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Serpa, desde 11 de Abril até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 386\$705 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Manuel António Quaresma, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal da Vidigueira, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 188\$960 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria da Conceição Brás Guerreiro de Góis, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Vila Nova de Milfontes, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 11\$665, que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Dezembro de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

Por ter saído inexacto, se publica novamente o seguinte extracto do acórdão:

Processo n.º 456. — Relator o Ex.º Vogal José Tristão Paes de Figueiredo, responsável Manuel Soares de Almeida, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Porto Formoso, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 2 de Dezembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 3\$200 réis, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 de Dezembro de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Direcção Geral dos Negócios Políticos
e Diplomáticos

Despachos effectuados por esta Direcção Geral
em 23 de Dezembro de 1911

Tendo a Procuradoria Geral da República, consultada sobre o § 1.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, emitido o parecer de que os che-

fes de missão de 1.ª classe nomeados em virtude desse mesmo artigo não podem ser colocados em disponibilidade antes de cinco anos de serviço, parecer com que se conformou o Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem considerar sem efeito o decreto de 3 de Setembro último, referente à exoneração de João Pinheiro Chagas do cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Portuguesa junto da República Francesa, na parte em que o colocou em disponibilidade.

Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos*.

Tendo a Procuradoria Geral da República, consultada sobre o § 1.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911, emitido o parecer de que os chefes de missão de 1.ª classe, nomeados em virtude desse mesmo artigo, não podem ser colocados em disponibilidade, antes de cinco anos de serviço, parecer com que se conformou o Ministro dos Negócios Estrangeiros: hei por bem considerar sem efeito o decreto de 12 de Outubro último, referente à exoneração do Dr. Augusto César de Almeida de Vasconcelos Correia do cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Portuguesa em Espanha, na parte em que o colocou em disponibilidade.

Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Silvestre Falcão*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

N.º 24

Secretaria da Guerra, 12 de Dezembro de 1911

ORDEM DO EXÉRCITO

(1.ª Série)

Publica-se ao exército o seguinte:

2.º — Portarias

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 3.ª Repartição

Devendo proceder-se à distribuição do contingente para o serviço da Armada no ano de 1911 e em conformidade com o disposto no artigo 124.º do regulamento dos serviços de recrutamento de 23 de Agosto de 1911, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, publicar a tabela da distribuição do contingente para a Armada, pelas circunscrições de divisão e comandos territoriais das Ilhas e pelos distritos de recrutamento para o ano de 1911.

Paços do Governo da República, em 24 de Novembro de 1911. — *Alberto Carlos da Silva*.

Tabela da distribuição do contingente para a Armada no ano de 1911
pelas circunscrições de divisão
e comandos das Ilhas e pelos distritos de recrutamento

Circunscrições de divisão e comandos territoriais das Ilhas	Distritos de recrutamento	Sedes	Número de sortidos	Contingente pedido	
				As circunscrições	Aos distritos
1.ª	1	Lisboa	5:653	59	14
	2	Lisboa			16
	3	Lisboa			13
	16	Lisboa			16
2.ª	9	Lamego	5:459	58	16
	12	Guarda			13
	14	Viseu			13
	34	Mangualde			16
3.ª	6	Pôrto	5:156	54	15
	18	Pôrto			13
	31	Pôrto			11
	32	Penafiel			15
4.ª	4	Faro	5:690	60	16
	11	Setúbal			16
	17	Beja			14
	33	Lagos			14
5.ª	23	Coimbra	6:115	64	17
	24	Aveiro			18
	28	Figueira da Foz			16
	35	Santa Comba Dão			13
6.ª	10	Mirandela	4:492	47	10
	13	Vila Real			14
	19	Chaves			12
	30	Alfama			11
7.ª	7	Leiria	6:014	63	13
	15	Tomar			18
	21	Castelo Branco			17
	22	Abrantes			15
8.ª	3	Viana do Castelo	5:205	54	14
	8	Braga			14
	20	Guimarães			14
	29	Braga			12
Açores	25	Angra do Heroísmo	2:534	27	12
	26	Ponta Delgada			15
Madeira	27	Funchal	1:350	14	14
			47:708	500	

Secretaria da Guerra, em 24 de Novembro de 1911. — O Director da 1.ª Direcção Geral, *Elias José Ribeiro*, General.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 7.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução a adjunta «Tabela de artigos de fardamento e acessórios que devem ser

distribuídos às praças de pré de 2.ª classe, em harmonia com a actual organização do exército.

Paços do Governo da República, em 25 de Novembro de 1911.—*Alberto Carlos da Silveira*.

Tabela de artigos de fardamento e acessórios que devem ser distribuídos às praças de pré de 2.ª classe, em harmonia com a nova organização do exército

Designação dos artigos	Praças dos quadros permanentes		Contingente de recrutas		Tempo de duração mínima de cada artigo novo
	Em carga às unidades	A responsabilidade das praças	Em carga às unidades	A responsabilidade das praças	
Alpercatas (par) . . .	—	1	—	1	4
Botas (par) . . .	—	2	—	1	24
Primeiros barretes . . .	—	1	—	—	12
Segundos barretes . . .	—	1	—	1	6
Calças de mescla . . .	—	1	—	—	12
Calças de cotim . . .	—	2	—	2	8
Camisolas . . .	—	2	—	1	12
Camisas . . .	—	2	—	2	12
Capotes (a) . . .	1	—	1	—	48
Caderneta . . .	—	1	—	1	—
Ceroulas . . .	—	2	—	2	12
Colarinhos . . .	—	2	—	—	12
Primeiros dolmans . . .	—	1	—	—	12
Dolmans de serviço . . .	—	2	—	2	8
Dragonas (par) (b) . . .	1	—	—	—	48
Fronhas . . .	2	—	2	—	12
Grevas (b) (c) . . .	1	—	1	—	48
Lata para rancho (b) . . .	1	—	—	—	24
Lençóis . . .	3	—	3	—	12
Lenços . . .	—	3	—	3	12
Luvas cinzentas (b) (d) . . .	—	1	—	—	48
Peitilho (b) (e) . . .	—	1	—	—	48
Polainas (par) (b) (f) . . .	1	—	1	—	24
Pucaro para café (b) . . .	1	—	1	—	12
Pequeno equipamento . . .	—	—	—	—	12
Toalhas . . .	—	2	—	2	18

(a) Os capotes conservam-se em arrecadação e só são distribuídos às praças quando for preciso pelas condições climatológicas, recolhendo à arrecadação logo que cesse a causa. (b) Estes artigos não são distribuídos às praças quando as exigências do serviço o determinarem, devendo em seguida ser entregues na arrecadação. (c) Para praças apasadas. (d) Para músicos, clarins, corneteiros e praças montadas. (e) Para músicos, clarins e corneteiros. (f) Para praças montadas.

Notas

1.ª Aos recrutas devem distribuir-se dos artigos indicados apenas aqueles que não apresentarem. O calçado do padrão só se distribui aos recrutas que não tiverem outro qualquer calçado, pois se lhe permite o uso daquele que trouxeram até que esteja completamente impossibilitado.

2.ª As praças quando chamadas para as escolas de repetição, ou ao serviço efectivo devem sempre apresentar os artigos de uniforme distribuídos, no mesmo estado em que os tiveram quando foram licenciadas. (Artigos 484.ª e 485.ª da actual organização do exército).

3.ª Dos artigos do pequeno equipamento só devem fazer uso do talher e das escovas, podendo contudo aqueles que o desejarem utilizar-se de talheres diferentes dos do padrão.

4.ª As praças que se não apresentem, ao entrar nas fileiras, devidamente uniformizadas e possuindo os artigos de roupa branea indicados, serão distribuídos em primeiro lugar os artigos usados existentes em arrecadação, que deverão ter sido previamente lavados, desinfectados e concertados.

Artigos que as praças devem levar quando forem licenciadas e pelos quais ficam responsáveis:

Dólman de serviço . . .	1
Calça de cotim . . .	1
Segundo barrete . . .	1
Camisas . . .	1
Ceroulas . . .	1
Lenços . . .	1

Caderneta a que lhe pertencer.
Botas e alpercatas os pares que lhe estejam distribuídos e de que tenham feito uso.

Secretaria da Guerra, em 25 de Novembro de 1911.—
O Director Geral, *Francisco Rodrigues da Silva*, general.

Secretaria da Guerra—2.ª Direcção Geral—7.ª Repartição

Atendendo a que o decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911, que organizou o exército, determina a criação dos depósitos territoriais a fim de facilitar a mobilização das diversas unidades e recolher o material, que por qualquer motivo, não deva estar em carga a essas unidades e serviços;

Atendendo a que a prática tem evidentemente demonstrado que na sua grande maioria são não sómente improficuos os serviços prestados pelas casernas militares, mas além disso bastante dispendiosos;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra:

1.º Que segundo as conveniências do serviço e interesses da Fazenda vão desde já sendo extintas as aludidas casernas.

2.º Que no Pôrto, Viseu, Évora e Vila Rial de Trás-os-Montes se estabeleçam depósitos territoriais, que além de outros serviços, serão destinados especialmente à aquisição, reparação e fornecimento de todos os artigos de mobília e utensílios precisos para os quartéis, repartições e estabelecimentos militares designados na zona a que se referem as tabelas adjuntas e bem assim à guarda e conservação do material não distribuído.

3.º Que os referidos depósitos ficam directamente subordinados ao Depósito Geral de Material de Aquartelamento. Regulamentos especiais serão oportunamente elaborados para a execução das disposições e funcionamento destes depósitos.

Paços do Governo da República, em 4 de Dezembro de 1911.—*Alberto Carlos da Silveira*.

Depósito geral de material de aquartelamento—Lisboa

Além de outros serviços que lhe estão determinados fornece artigos de mobília e utensílios às diversas unidades estacionadas nas seguintes localidades.

Localidades	Unidades
Lisboa e Campo Entrincheirado.	Batalhão de sapadores mineiros. Companhia de projectores. Companhia de telegrafistas de campanha. Companhia de telegrafistas sem fios. Companhia de aerosteios. Companhia de telegrafistas de praça. Grupo de caminhos de ferro. Companhia de torpedeiros. Companhia de sapadores de praça. Primeiro batalhão de sapadores mineiros de reserva. Artilharia n.º 1. Grupo de artilharia a cavalo. Batalhão de artilharia de guarnição. Primeiro e segundo batalhões de artilharia de costa. Companhia de especialistas. Grupo de baterias de reserva n.º 1.—Grupo de metralhadoras n.º 1. Cavalaria n.º 2 e 4. Esquadrões de reserva n.º 1 e 7. Infantaria n.º 1, 2, 5 e 16. Infantaria de reserva n.º 1, 2, 5 e 16. Primeiros grupos de companhias de saúde e administração militar. Depósito de deportados. Casa de reclusão da 1.ª divisão. Escola de guerra. Colégio Militar.
Santarém	Artilharia n.º 3. Segundo batalhão de pontoneiros. Presídio Militar.
Tancos	Escola de aplicação de engenharia.
Tôrres Novas	Escola de equitação.
Mafra	Escola de tiro de infantaria.
Abrantes	Artilharia n.º 8. Segundo batalhão de infantaria n.º 22. Infantaria de reserva n.º 22. 7.º grupo de baterias de reserva.
Tomar	Infantaria n.º 15 activo e de reserva. 7.ª companhia de sapadores mineiros de reserva.
Portalegre	Primeiro batalhão de infantaria n.º 22. Grupo de artilharia de montanha (provisoriamente).
Leiria	Infantaria n.º 7.
Figueira da Foz	Primeiro e segundo batalhões de infantaria n.º 28. Primeiro grupo de artilharia n.º 2. Quinto grupo de baterias de reserva.
Alcobaça	Segundo e terceiro grupos de artilharia n.º 2.

Depósito territorial de Viseu

Fornecer artigos de mobília e utensílios às diversas unidades estacionadas nas localidades abaixo designadas:

Localidades	Unidades
Viseu	Artilharia n.º 7. Infantaria n.º 14. 2.ª companhia de sapadores mineiros de reserva. Segundo grupo de baterias de reserva. Infantaria de reserva n.º 14.
Gouveia	3.º batalhão de infantaria n.º 34.
Mangualde	Infantaria n.º 34. activo e de reserva.
Guarda	1.º e 2.º batalhões de infantaria n.º 12. Infantaria de reserva n.º 12. 2.º grupo de metralhadoras.
Almeida	Cavalaria n.º 7 (provisoriamente).
Lamego	Infantaria n.º 9. activo e de reserva.
Nelas	Cavalaria n.º 7 e 2.º esquadrão de reserva (provisoriamente em Almeida).
Pinhel	3.º batalhão de infantaria n.º 12.
Castelo Branco	2.º batalhão de infantaria n.º 21. Infantaria de reserva n.º 21. 7.º grupo de metralhadoras.
Penamacor	3.º batalhão de infantaria n.º 21.
Covilhã	1.º batalhão de infantaria n.º 21.

Depósito territorial do Pôrto

Fornecer artigos de mobília e utensílios às diversas unidades estacionadas nas localidades abaixo designadas.

Localidades	Unidades
Pôrto	Cavalaria n.º 9. Infantaria n.º 6, 18 e 31. 3.º grupo de companhias de saúde e de administração militar. 3.º grupo de metralhadoras. 3.ª companhia de sapadores mineiros de reserva. 3.º esquadrão de reserva. Infantaria de reserva n.º 6, 18, 31. Artilharia n.º 6 e 3.º grupo de baterias de reserva.
Penafiel	2.º grupo de artilharia n.º 4 e infantaria n.º 32 activo e de reserva.
Braga	Cavalaria n.º 11. Infantaria n.º 29. 1.º e 2.º batalhões de infantaria n.º 8. 8.ª companhia de sapadores mineiros de reserva. 8.º esquadrão de reserva. Infantaria de reserva n.º 8 e 29.
Viana do Castelo	Artilharia n.º 5. 1.º e 2.º batalhões de infantaria n.º 3. Infantaria de reserva n.º 3. 8.º grupo de baterias de reserva.
Valença	3.º batalhão de infantaria n.º 3 e 8.º grupo de metralhadoras.
Barcelos	3.º batalhão de infantaria n.º 8.
Guimarães	Infantaria n.º 20. activo e de reserva.
Coimbra	Infantaria n.º 23 e 35. 2.º grupo de companhias de saúde e de administração militar. 5.º grupo de metralhadoras. 5.ª companhia de sapadores mineiros de reserva. Infantaria de reserva n.º 23.
Aveiro	Cavalaria n.º 8. 1.º e 2.º batalhões de infantaria n.º 24. 5.º esquadrão de reserva.
Ovar	3.º batalhão de infantaria n.º 24.
Agueda	3.º batalhão de infantaria n.º 28.
Amarante	1.º grupo de artilharia n.º 4 e 6.º grupo de baterias de reserva.

Depósito territorial de Évora

Fornecer artigos de mobília e utensílios às diversas unidades estacionadas nas localidades abaixo designadas:

Localidades	Unidades
Elvas	Cavalaria n.º 1. 3.º batalhão de infantaria n.º 22. Forte da Graça.
Évora	Cavalaria n.º 5. 3.º batalhão de infantaria n.º 11. 4.ª companhia de sapadores mineiros de reserva. 4.º esquadrão de reserva.
Vila Viçosa	Cavalaria n.º 10.
Beja	Infantaria n.º 17 activo e de reserva.
Extremoz	Cavalaria n.º 3 e 4.º grupo de metralhadoras.
Setúbal	1.º e 2.º batalhões de infantaria n.º 11. Infantaria de reserva n.º 11. Bateria de artilharia de posição (provisoriamente em Almada).
Palmela	Grupo de artilharia de guarnição (provisoriamente em Vendas Novas).
Vendas Novas	Escola de tiro de artilharia de campanha.
Faro	1.º batalhão de infantaria n.º 4. 3.º batalhão de infantaria n.º 33. Infantaria de reserva n.º 4.
Lagos	1.º e 2.º batalhões de infantaria n.º 33. Infantaria de reserva n.º 33.
Tavira	2.º e 3.º batalhões de infantaria n.º 4.

Depósito territorial de Vila Rial

Fornecer artigos de mobília e utensílios às diversas unidades estacionadas nas localidades abaixo designadas:

Localidades	Unidades
Vila Rial	Infantaria n.º 13, activo e de reserva. 6.ª companhia de sapadores mineiros de reserva.
Chaves	Cavalaria n.º 6. Infantaria n.º 19, activo e de reserva. 6.º esquadrão de reserva.
Bragança	Infantaria n.º 10. 6.º grupo de metralhadoras.
Mirandela	Infantaria de reserva n.º 10.
Alijó	Infantaria n.º 30, provisoriamente em Bragança. Infantaria de reserva n.º 30.

O pessoal de cada um dos depósitos abaixo indicados será o seguinte:

Pôrto

Director, oficial superior do serviço de administração militar de reserva.

1 adjunto, capitão ou subalterno do serviço de administração militar de reserva.

2 amanuenses, sargentos reformados.

2 serventes, cabos ou soldados reformados.

Viseu, Évora e Vila Rial

1 Director, oficial superior do serviço de administração militar de reserva.

1 adjunto, capitão ou subalterno do serviço de administração militar de reserva.

1 amanuense, sargento reformado.

2 serventes, cabos ou soldados reformados.

4.º — Secretaria da Guerra—Repartição do Gabinete

Para conhecimento das diferentes autoridades militares se publica o seguinte:

Secretaria da Guerra—1.ª Direcção Geral—2.ª Repartição—Circular—N.º 1:991.—Lisboa, 16 de Novembro de 1911.—Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão.—Lisboa.—Do Director.—Incumbe-me S. Ex.ª o Ministro da Guerra de dizer a V. Ex.ª, para conhecimento e observância dos comandantes das unidades sob o seu comando, que cessa, de ora avante, a nomeação na *Ordem do Exército* dos tenentes que devam comandar companhia, segundo o determinado na actual organização do exército, passando essa nomeação a ser exclusiva dos comandantes de regimentos, grupos autónomos ou batalhões destacados, os quais, de entre os tenentes mais antigos, presentes na sede da unidade e a esta pertencentes, nomearão desde já, em ordem regimental, os que, dentro dos limites da organização, devem exercer o referido comando, podendo ainda, quando um dos tenentes mais antigos da unidade seja ajudante de batalhão ou grupo, conferir-se a este último o comando da companhia, a que pela antiguidade tenha direito, e que acumulará com as funções do cargo de ajudante, sendo, neste caso, dispensado do serviço exterior que lhe possa caber.—*Elias José Ribeiro*, general.

Idênticas às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Divisões, Comandos Militares da Madeira e Açores e Campo Entrincheirado de Lisboa.

Secretaria da Guerra—2.ª Direcção Geral—7.ª Repartição.—Circular n.º 21.—Lisboa, 28 de Novembro de 1911.—Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão.—Lisboa.—Do Director.—S. Ex.ª o Ministro encarrega-me de dizer a V. Ex.ª, a fim de que se digna dar conhecimento aos comandantes das unidades e estabelecimentos sob as suas ordens, que conservando a Guarda Nacional Republicana, para as suas praças, o capote de mescla azul, tom escuro, se deve fazer espólio dos capotes de mescla cinzenta, sempre que as praças tenham passagem do exército, à referida guarda.—*Francisco Rodrigues da Silva*, general.

Idêntica ao comando das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª divisões, comandos militares dos Açores e Madeira, Campo Entrincheirado de Lisboa e mais estabelecimentos militares.

Secretaria da Guerra.—2.ª Direcção Geral.—7.ª Repartição.—Circular n.º 22.—Lisboa, 28 de Novembro de 1911.—Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão.—Lisboa.—Do Director.—S. Ex.ª o Ministro encarrega-me de dizer a V. Ex.ª a fim de que se digne dar conhecimento aos comandantes das unidades e estabelecimentos sob suas ordens, que nenhuma requisição de material de aquartelamento, para aumento de carga, será satisfeita sem que nela se acentue uma conveniente e judiciosa parcemónia, reconhecida e justificada necessidade, atendendo-se por enquanto à próxima incorporação de recrutas.

Desta forma se poderá realizar, rigorosa e indispensável economia, sem prejuízo do serviço e comodidade das praças.—Francisco Rodrigues da Silva, general.

Idêntica ao comando das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Divisões, comandos militares dos Açores e Madeira, Campo Entrincheirado de Lisboa e mais estabelecimentos militares.

Secretaria da Guerra.—1.ª Direcção Geral.—3.ª Repartição.—Circular n.º 80.—Lisboa, 6 de Dezembro de 1911.—Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão.—Lisboa.—Do Director.—Tendo sido, em geral, mal interpretadas as ordens desta secretaria de Estado, quanto ao licenciamento das praças que terminaram o tempo do serviço efectivo nas fileiras, a que eram obrigadas, e convido elucidar os comandantes das unidades na execução dos casos duvidosos, indicando-lhes o modo como devem proceder quanto à escrituração e arquivo que se relacionam com esse licenciamento, S. Ex.ª o Ministro da Guerra determina que se adoptem, para o indicado fim, as seguintes instruções:

1.ª As praças licenciadas por terem completado o tempo de serviço efectivo nas fileiras a que eram obrigadas e que vão domiciliar-se no distrito ou circunscrição que corresponde à unidade a que pertenciam, continuam fazendo parte dessa mesma unidade, com os mesmos números de companhia, bateria ou esquadrão, e de matrícula.

2.ª As praças licenciadas por terem completado o tempo de serviço efectivo nas fileiras, a que eram obrigadas e que vão domiciliar-se em distrito ou circunscrição diferente daquele que corresponde à unidade a que pertenciam, terão passagem directamente à unidade da mesma arma ou serviço que corresponde ao distrito ou circunscrição onde vão domiciliar-se.

3.ª No acto de licenciamento, não lhes será dado o título vulgar de licença, mas sim a respectiva caderneta devidamente escriturada, conforme se acha determinado. Só quando, devido a aglomeração de serviço e expediente seja impossível fazer-se a escrituração das cadernetas a tempo de se entregarem às praças, o que pode acontecer nas épocas em que se faz quasi simultaneamente o licenciamento de uma classe, só neste caso, poderá ser entregue a cada praça um documento provisório pelo qual ela possa provar a sua situação militar, quer perante os empregados de caminho de ferro no seu tracto para a localidade onde vai domiciliar-se quer perante qualquer autoridade civil ou militar, documento aquele que deverá ser substituído pela caderneta no mais curto prazo de tempo possível.

4.ª No Diário n.º 10 do regulamento geral e nos mapas de força n.º 11, n.º 12, n.º 16 e n.º 17 serão as praças a que se referem as presentes instruções contadas na casa «Licenças» sob a rubrica «Licenciadas nos termos do artigo 473.º da organização do exército».

5.ª No mesmo Diário n.º 10 e no mapa n.º 27 do regulamento geral, deverão registrar-se na casa «Passaram» e sob a rubrica «À reserva» os militares que passaram às unidades de reserva, de que trata o artigo 5.º da organização fazendo-se esse registo na casa «Por completar o tempo de serviço nas tropas activas» ou na «Por serem julgadas incapazes», conforme o motivo da passagem.

6.ª O tempo de serviço, quer nas tropas activas, quer nas de reserva, compreende o tempo em que as praças serviram efectivamente nas fileiras e aquele em que estiverem licenciadas até passarem ao escalão immediato ou terem baixa.

7.ª O efectivo de uma unidade, quer activa, quer de reserva, compreende o efectivo presente nas fileiras e o das praças licenciadas nos termos destas instruções.

8.ª Nos mapas de força n.º 11, n.º 12, n.º 16 e n.º 17, serão inutilizadas as casas 1.ª reserva já incorporada e 2.ª reserva já incorporada.

9.ª No mapa n.º 34, as palavras a primeira reserva serão substituídas por o regimento de ... ou o regimento (batalhão, grupo, esquadrão ou secção) de reserva n.º ..., devendo este mapa ser enviado à unidade para onde a praça for transferida.

10.ª As praças licenciadas por terem terminado o serviço efectivo nas fileiras a que eram obrigadas, serão escrituradas em cadernos de chamada n.º 2 da 3.ª parte do regulamento de mobilização (artigo 478.º da organização). Estes cadernos são tantos quantas as freguesias do distrito ou da circunscrição.

11.ª Nos diários da situação das praças, cadernos de alterações, relações de vencimentos, livranças, distribuição de vencimentos e escalas, não são contadas nem mencionadas as praças licenciadas a que se referem estas instruções.

12.ª As folhas de matrícula estarão agrupadas dentro de pastas ou folhas de papel formato duplo, por companhias, baterias ou esquadrões e por classes devendo cada uma destas pastas ou folhas de papel ter escrito por fora em grossos algarismos, o ano representativo da classe.

13.ª Dêste modo, as praças presentes nas fileiras constam da folha de matrícula e dos diversos registos a que se refere o regulamento geral; e as praças licenciadas por terem terminado o serviço nas fileiras a que eram obrigadas, constam tão somente das folhas de matrícula e dos cadernos de chamada. As praças licenciadas estão assim registadas por secções (companhias, baterias ou esquadrões, e por classes no registo de matrícula, e por domicílios (concelhos e freguesias) nos cadernos de chamada.

14.ª Nas unidades de reserva todas as praças são normalmente registadas na casa licenciada nos termos do artigo 473.º da organização, no Diário e no mapa n.º 27, escrever-se há por baixo da designação a reserva, a palavra territorial.

15.ª No caso considerado no § 1.º do artigo 487.º da organização, os comandantes das unidades a que deixam de pertencer os militares, enviarão aos comandantes das unidades a que eles passam a pertencer, as respectivas folhas de matrícula depois de lançadas as competentes verbas de transferência, e farão o averbamento de saída no respectivo caderno de chamada.

16.ª As classes a que se refere a 12.ª destas instruções, são referidas: para os militares das tropas activas, ao ano em que lhes pertence passar às tropas de reserva; para os das tropas de reserva, ao ano em que lhes pertence passar à reserva territorial, para os da reserva territorial ao ano em que acaba a sua obrigação do serviço militar.

17.ª Os comandantes das unidades corresponder-se-hão directamente com as autoridades administrativas em tudo o que interessar à mudança de domicílio dos militares e à mobilização.

18.ª Com o fim de organizar metódicamente o registo de matrícula de qualquer unidade e tomando para exemplo o regimento de infantaria, pode adoptar-se o seguinte:

a) Em seis prateleiras no sentido da altura, coloquem-se nas quatro primeiras, respectivamente, as folhas de matrícula das quatro companhias e de um dos batalhões, na quinta as folhas dos oficiais, na sexta as dos solípedes; o mesmo para os dois restantes batalhões.

b) Em cada prateleira as folhas estarão grupadas por classes em pastas ou folhas de papel, tendo escrito, por fora, o ano correspondente à classe, em cada classe as folhas estarão por ordem numérica.

c) Uma relação das praças de cada companhia constituirá o índice do registo de matrícula da respectiva companhia.—Elias José Ribeiro, general.

Idêntica às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Divisões, aos Comandos Militares da Madeira e Açores e ao Campo Entrincheirado.

Secretaria da Guerra.—2.ª Direcção Geral.—9.ª Repartição.—Circular n.º 4549.—Lisboa, 7 de Dezembro de 1911.—Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão.—Lisboa.—Do Director.—Em aditamento à circular n.º 3719, de 9 de Outubro findo, encarrega-me S. Ex.ª o Ministro da Guerra de dizer a V. Ex.ª para seu conhecimento e das autoridades que lhe estão subordinadas, que a autorização dada aos comandantes de divisão para a requisição directa dos comboios especiais só se pode entender quando por circunstâncias muito imperiosas e especiais, como se recomendava na referida circular, as forças tenham de marchar reunidas e para pontos onde a sua presença se torne urgente e quando pela demora da marcha possa resultar prejuízo de um fim que se tenha em vista e que demande toda a urgência do transporte.

Em todas as outras circunstâncias e no regresso das forças aos seus quartéis ou pontos onde provisoriamente se achavam aquarteladas, devem ser utilizados unicamente os comboios ordinários, que estão sujeitos à seguinte prescrição exigida pelas companhias de caminhos de ferro:

Transporte até 120 praças, incluindo oficiais, sargentos e equiparados e 6 cavalos com o aviso de 24 horas de antecedência aos chefes das estações de caminho de ferro de partida, apresentando-se o pessoal, animal e material, nas referidas estações com a antecedência marcada no § único do artigo 23.º do regulamento de transportes, de 19 de Agosto do corrente ano.

Quando as forças forem superiores em homens ou cavalos, aos números acima indicados, far-se há o desdobramento preciso das mesmas forças, de forma a não serem excedidos os referidos números.

O transporte de material quando a urgência não indicar o contrário, será feito em pequena velocidade e os solípedes, considerados como material, igualmente em pequena velocidade conforme se acha exarado no verso das respectivas requisições a que se refere a circular n.º 3334 desta Repartição, de 7 de Setembro próximo passado.

O mesmo Ex.ª Ministro torna responsáveis as autoridades requisitantes de comboios especiais fora das condições indicadas, pelas despesas dos mesmos comboios.—Francisco Rodrigues da Silva, general.

Idêntica às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Divisões e Campo Entrincheirado.

Secretaria da Guerra.—2.ª Direcção Geral.—9.ª Repartição.—Circular n.º 4550.—Lisboa, 7 de Dezembro de 1911.—Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão.—Lisboa.—Do Director.—Encarrega-me Sua Ex.ª o Ministro da Guerra de dizer a V. Ex.ª para seu conhecimento e das autoridades que lhe estão subordinadas, que os amanuenses do secretariado militar só tem direito ao transporte a que se refere o artigo 6.º do regulamento para a exe-

cução de transportes militares de 19 de Agosto próximo passado, publicado na *Ordem do Exército* n.º 18, 1.ª série, de 24 do mesmo mês, nos casos das alíneas a) g) e h) do artigo 13.º do referido regulamento e consequentemente as suas famílias, e que as praças de pré que obtenham licença registada e solicitem seguidamente transporte para as terras onde estavam domiciliadas na ocasião do seu alistamento e bem assim aquelas que sejam mandadas esperar nas referidas localidades, a confirmação das deliberações das juntas que as tenham julgado incapazes do serviço lhes é extensiva a disposição da alínea i) do artigo 13.º supracitado, quando vão para localidade que fique a mais de um dia de marcha, devendo nas requisições de transporte declarar-se que vai com passagem para a reserva ou com baixa do serviço por incapacidade física.—Francisco Rodrigues da Silva, general.

Idêntica às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Divisões e Campo Entrincheirado, às 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Repartições da 1.ª Direcção Geral, às 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Repartições da 2.ª Direcção Geral, delegações de Ponta Delgada, Angra e Funchal, Colégio Militar e Escola de Guerra e por cópia às Escolas de Aplicação de Engenharia, de Equitação e de Tiro de Artilharia e Infantaria.

Secretaria da Guerra.—1.ª Direcção Geral.—4.ª Repartição.—1.ª Secção.—Circular n.º 13.—Lisboa, 8 de Dezembro de 1911.—Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão, Lisboa.—Do Director Geral.—S. Ex.ª o Ministro da Guerra manda suscitar a observância da circular n.º 248-A, abaixo transcrita, e expedida, em 29 de Novembro de 1901, pela antiga 3.ª Repartição da Direcção Geral desta Secretaria: «S. Ex.ª o Ministro incumbem-me da honra de dizer a V. Ex.ª que quando algum oficial, aspirante a oficial, sargento ajudante e primeiro sargento for mandado responder em conselho de guerra, V. Ex.ª se digne fazer a devida comunicação a esta Secretaria de Estado, indicando o crime de que é acusado».—Elias José Ribeiro, general.

Idênticas às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Divisões do exército.

Rectificações

Freguesias que se encontram com a designação errada, no quadro anexo ao regulamento do recrutamento, publicado na *Ordem do Exército* n.º 19 (1.ª série), do corrente ano.

Páginas	Distritos de recrutamento	Concelhos	Freguesias	
			Onde se lê	Deve ler-se
1843	28	Águeda	Águeda de Lima	Aguada de Cima
		Castelo de Paiva	Raival	Raiva.
		Lousada	Tomo	Torno.
		Marco de Canaveses	Villar do Tronco	Vilar do Torno.
1847	32	Marco de Canaveses	Manrelles	Maureles.
			Villa Boa de Quirós	Vila Boa de Quirés.
			Frarão	Frasão.
			Freemunde	Freamunde.
		Paços Ferreira	Pena Maior	Penamaior.
			Raymonda	Raimonda.
			Christello	Cristelos.
			Parada Thodeia	Parada Todeia.
		Paredes	Villa Cova de Carnos	Vila Cova de Carros.
			Figueira	Figueiras.
			Lurim	Luzim.
			Urró	Urró.

Na *Ordem do Exército* n.º 23, 1.ª série, de 20 de novembro ultimo, a páginas 1991, linhas 8 e 9, onde se lê: do artigo 65.º no n.º 2.º, deve ler-se: do artigo 65.º e no n.º 2.º; na mesma página, linha 26, onde se lê: que os conselhos, deve ler-se: contanto que os conselhos; a páginas 1:992, linhas 4, onde se lê: cam as ordens, deve ler-se com as ordens; a páginas 1:993, linha 45, onde se lê: de tarefas a fim de, leia-se: de tarefas, a fim de; e a páginas 1:994, linhas 12, onde se lê: de engenharia, sobre, leia-se: de engenharia sobre.

Alberto Carlos da Silveira.

Está conforme.—O Director da 1.ª Direcção Geral, Elias José Ribeiro, General de Brigada.

(Contém esta ordem outros diplomas já publicados no *Diário do Governo*).

Repartição do Gabinete

Sendo indispensável esclarecer as condições em que se encontram os indivíduos já habilitados com cadeiras das antigas escolas superiores de Lisboa, Porto e Coimbra, para poderem adquirir os preparatórios a que se refere a portaria de 27 de Novembro último, publicada no *Diário do Governo* n.º 278, de 28 do mesmo mês, e fixar ao mesmo tempo um quadro de equivalências das disciplinas cursadas naqueles três estabelecimentos de ensino superior com as professadas na faculdade de sciências das universidades que constituem os cursos preparatórios para os alunos que se destinam à Escola de Guerra; manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra,

em conformidade com o parecer do conselho de instrução da referida Escola de Guerra:

1.º Que, em harmonia com o disposto na portaria de 27 de Novembro último, os alunos matriculados nos preparatórios para as armas de engenharia e artilharia, à data da publicação da lei orgânica da Escola de Guerra só poderão completar esses preparatórios ao abrigo da legislação anterior, quando estejam habilitados com o 1.º ou 2.º anos.

1.º ano

Coimbra — 1.ª cadeira da faculdade de matemática; 1.ª cadeira da faculdade de filosofia; desenho.
Lisboa — 1.ª cadeira; 6.ª cadeira; desenho 1.º ano.
Pôrto — 1.ª cadeira; 7.ª cadeira; desenho 1.º ano.

2.º ano

Coimbra — 2.ª e 3.ª cadeiras da faculdade de matemática; 3.ª e 4.ª cadeiras da faculdade de filosofia; desenho 2.º ano.
Lisboa — 2.ª cadeira; 5.ª cadeira (1.ª parte); análise química e química orgânica; 10.ª cadeira; desenho.

Pôrto — 2.ª cadeira; 6.ª cadeira; 8.ª cadeira (1.ª e 2.ª parte); desenho 2.º ano.

Todos estes alunos deverão, portanto, efectuar a sua matrícula no Instituto Superior Técnico, habilitados com o antigo curso preparatório, visto que para eles são mantidas pelas universidades, transitória e, as antigas cadeiras;

2.º Que os alunos habilitados com cadeiras dos antigos cursos preparatórios exigidos para a matrícula na Escola do Exército, quando queiram concorrer à matrícula no 1.º ano (comum) dos cursos de infantaria, cavalaria e artilharia de campanha da Escola de Guerra, no 1.º ano do curso do estado maior, ou desejem dar ingresso no Instituto Superior Técnico, por se destinarem à engenharia militar e artilharia a pé, poderão frequentar as cadeiras que lhes faltarem do respectivo curso preparatório, previsto no quadro do n.º 1 da portaria de 27 de Novembro último, tendo em atenção as equivalências do quadro junto.

Paços do Governo da República, em 26 de Dezembro de 1911. — O Ministro da Guerra, *Alberto Carlos da Silveira*.

Quadro a que se refere a portaria desta data

Cursos modernos	Cursos antigos		
	Universidade de Coimbra	Escola Politécnica	Academia Politécnica
Algebra superior, etc.	1.ª Cadeira da Faculdade de Matemática	1.ª Cadeira	1.ª Cadeira
Geometria descritiva e estereotomia.	2.ª Cadeira da Faculdade de Matemática	Geometria descritiva (1.ª e 2.ª parte)	4.ª Cadeira
Química (curso geral). Análise química qualitativa.	1.ª e 3.ª Cadeira e análise química da Faculdade de Filosofia	6.ª Cadeira, análise química e química orgânica.	7.ª e 8.ª Cadeira (1.ª e 2.ª parte)
Cálculo diferencial, etc.	3.ª Cadeira da Faculdade de Matemática	2.ª Cadeira	2.ª Cadeira
Acústica, optica, calor e electricidade.	4.ª e 5.ª Cadeiras da Faculdade de Filosofia	5.ª Cadeira (1.ª e 2.ª parte), física experimental e física matemática.	6.ª e 19.ª Cadeira
Mecânica racional	6.ª Cadeira da Faculdade de Matemática	3.ª Cadeira	3.ª Cadeira
Mineralogia e geologia (curso geral).	8.ª Cadeira da Faculdade de Filosofia	7.ª Cadeira (1.ª e 2.ª parte)	9.ª Cadeira
Economia política	6.ª Cadeira da Faculdade de Direito	10.ª Cadeira	16.ª Cadeira
Desenho rigoroso	1.º Ano de desenho da Faculdade de Matemática	1.º Ano de desenho	18.ª cadeira (2.ª parte)
Desenho topográfico	1.º Ano de desenho da Faculdade de Matemática	1.º Ano de desenho	18.ª Cadeira (3.ª parte)
Matemáticas gerais	1.ª Cadeira	1.ª Cadeira	1.ª Cadeira
Física (curso geral)	4.ª Cadeira da Faculdade de Filosofia	5.ª Cadeira (1.ª parte)	6.ª Cadeira
Geometria descritiva	2.ª Cadeira da Faculdade de Matemática	Geometria descritiva (1.ª parte)	4.ª Cadeira (1.ª parte)
Desenho topográfico	1.º Ano de desenho da Faculdade de Matemática	1.º Ano de desenho	18.ª Cadeira (3.ª parte)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decreto de 16 do corrente com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 20 do mesmo mês:

Capitão de mar e guerra, José Augusto Celestino Soares — mandado passar à situação de comissão especial, nos termos do n.º 1.º do artigo 12.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, por ter sido nomeado por decreto de 5 do corrente mês, director da Biblioteca da Marinha e Museu Naval.

Por decreto de 23 do corrente:

Primeiro tenente-médico, Carlos Alberto Marques Caldeira — mandado passar à situação de comissão nas colónias, nos termos do n.º 4.º do artigo 13.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, por ter sido por decreto de 2 do corrente mês, nomeado para o cargo de administrador do concelho da Ilha do Príncipe na província de S. Tomé e Príncipe, achando-se no gozo de licença illimitada que lhe foi concedida por decreto de 30 de Setembro último.

Majoria General da Armada, em 26 de Dezembro de 1911. — O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Convindo estudar o modo como a Companhia das Águas de Lisboa tem cumprido os contractos por que se obrigou a fornecer água à cidade de Lisboa e a forma de modificar o actual regime de abastecimento, por outro em que sejam melhor salvaguardados os interesses do Estado, do Município e dos consumidores particulares, tendo em consideração todos os legítimos direitos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nomear uma comissão composta do Director Geral das Obras Públicas e Minas, Francisco da Silva Ribeiro, do vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Tomás António da Guarda Cabreira, do professor da cadeira de higiene da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Ricardo Jorge, do Director do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana, Anibal Betencourt, do Presidente da Direcção da Companhia das Águas de Lisboa, José Martinho da Silva Guimarães, do advogado sindicado da Câmara Municipal de Lisboa, Eduardo Dally Alves de Sá,

do Chefe da 3.ª Repartição da Câmara Municipal de Lisboa, Diogo Peres, dos quais o primeiro será o presidente e o último o secretário, a fim de formularem um relatório em que se indiquem os meios práticos de resolver este assunto de tão urgente necessidade pública.

Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Convindo estudar qual o sistema de esgotos que mais convém à boa higiene da cidade de Lisboa e a melhor forma de levar a efeito esta importante obra de saneamento da capital da República: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, nomear uma comissão composta do Director Geral das Obras Públicas e Minas, Francisco da Silva Ribeiro, do vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Miguel Ventura Terra, do Director Geral dos Serviços de Saúde, Ricardo Jorge, do professor de química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Aquiles Alfredo da Silveira Machado, do delegado de saúde de Lisboa, Manuel Gonçalves Marques, do director dos serviços de limpeza e regas da Câmara Municipal de Lisboa, António Maria dos Santos Viegas, do primeiro official chefe de secção da Câmara Municipal de Lisboa, Francisco Valente Marrecas Ferreira, dos quais o primeiro será o presidente e o último o secretário, a fim de formularem um relatório em que se indiquem os meios de praticamente resolver este assunto da mais inadiável importância.

Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Minas

Edito

Havendo Artur Peres de Noronha Galvão requerido o diploma de descobridor legal da mina de volfrâmio e outros metais, da Espinheira, situada na freguesia de Alvarenga, concelho de Arouca, distrito de Aveiro, registada pelo requerente na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 27 de Março de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentarem as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação deste edito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 26 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Chefe da 1.ª Secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valério Villaga*.

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Outubro 21 (decreto)

José Maria de Oliveira Simões, tenente-coronel de artilharia, com o curso de engenharia civil, chefe da Repartição do Trabalho Industrial da Direcção Geral do Comércio e Indústria — considerada a sua graduação, nos termos do n.º 2.º do artigo 6.º do decreto de 24 de Outubro de 1901, que organizou os serviços geodésicos e topográficos, entre os engenheiros chefes de 2.ª classe da secção de obras públicas, do corpo de engenharia civil, António da Conceição Parreira e João Teófilo da Costa Góis. (Visto do Conselho da Administração Financeira do Estado, de 2 do corrente).

Dezembro 23

Eduardo Moura, chefe de conservação — colocado na Direcção de Obras Públicas do distrito de Leiria, servindo provisoriamente na 1.ª Direcção de Obras Públicas do distrito de Lisboa.

Dezembro 26

Francisco de Assis Barcelos Coelho Borges, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, servindo na Direcção de Obras Públicas do distrito de Angra do Heroísmo — trinta dias de licença para se tratar no território continental da República ou ilhas adjacentes, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho do corrente ano, e do imposto do selo, nos termos de outro decreto da mesma data.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 26 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Ensino Industrial e Comercial

1.ª Secção

Para conhecimento de todas as Repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer, e da parte interessada, se comunica que, na data abaixo indicada, se efectuou o seguinte despacho:

Em 23 de dezembro:

Júlio de Macedo, amannense da Escola Industrial Afonso Domingues, de Xabregas — exonerado, a seu pedido, do referido lugar por decreto da data acima.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 26 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Sob proposta do Ministro do Fomento e nos termos do disposto no § 2.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e atendendo às informações da Direcção Geral da Agricultura acerca dos serviços extraordinários prestados nas suas quatro repartições além das horas regulamentares do expediente por urgente e indispensável necessidade de trabalhos durante os meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro últimos: hei por bem decretar que, para remuneração dos referidos trabalhos seja destinada a quantia de 552\$000 réis, paga pela respectiva verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, do projecto de Orçamento para o corrente ano económico, devendo essas remunerações ser distribuídas pela forma indicada nas mencionadas informações.

Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Parecer e propostas sobre que recaiu o seguinte despacho:

«Conformo-me. 23-12-1911. — *Estêvão de Vasconcelos*».

Ex.º Sr. — Conformo-me com os pareceres dos chefes das quatro repartições desta Direcção Geral, visto que o seu fundamento é legal, e, com respeito à distribuição das remunerações, são estes funcionários os competentes para julgar do trabalho efectivo extraordinário realizado pelos empregados sob sua jurisdição directa.

Direcção Geral da Agricultura, em 22 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Ex.º Sr. — Preceitua o artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que no caso de comprovada necessidade podem ser autorizados serviços extraordinários aos funcionários das diversas repartições do Estado, considerando-se como tais os prestados fora das horas do expediente, por motivo considerável, imprevisto ou urgente aumento de trabalho.

Tendo-se dado na Repartição dos Serviços Agronómicos a hipótese prevista nas disposições legais acima mencionadas, por isso que durante os meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro foi indispensável que nela trabalhasse parte do seu pessoal, em alguns dias, até muito além das horas regulamentares do expediente.

Como as remunerações desses serviços tem de ser arbitradas mediante proposta dos chefes das respectivas repartições, cabe-me a honra de, no cumprimento desse dever, levar ao conhecimento de V. Ex.ª que os emprega-

dos desta Repartição a quem são applicáveis os aludidos preceitos da citada carta de lei são os seguintes e para os quais tenho a honra de propor as remunerações, por uma só vez, abaixo designadas:

Ernesto César Peixoto	20\$000
José Pedro Duarte Figueiredo	60\$000
José Augusto Alexandrino Machado	12\$000
Júlio Olímpio de Moraes	20\$000
Júlio de Campos e Silva	15\$000
António Ribeiro da Silva e Sousa	25\$000
José Ferreira da Silva	10\$000
António José da Luz Soares	40\$000
Armando de Freitas Jenóchio	30\$000
	232\$000

V. Ex.^a, porém, resolverá como tiver por mais conveniente.

Repartição dos Serviços Agronómicos, em 22 de Dezembro de 1911.—O Chefe da Repartição, *Cristóvão Moniz*.

Ex.^{mo} Sr.—Apesar das diligências empregadas nunca foi possível que nesta repartição a hora da suspensão dos trabalhos fôsse a fixada na respectiva lei, resultando daí a necessidade de trabalhos extraordinários, que são executados fora das horas do expediente.

Para este fim determinou-se que os diversos empregados fizessem esses serviços por turnos, razão porque os julgo todos merecedores de uma remuneração extraordinária nos meses decorridos até o fim de Novembro, e em harmonia com os serviços prestados.

Se V. Ex.^a entender que devem ser concedidas as referidas remunerações, tenho a honra de propor que, por uma só vez, e pelo tempo indicado, sejam abonadas as seguintes:

Francisco Paulo da Silva Souto	60\$000
João Marçal Pires	40\$000
José Francisco Quito	20\$000
David Mateus Bernardes	15\$000
Manuel Pereira da Silva	15\$000

V. Ex.^a, porém, resolverá.

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola, em 22 de Dezembro de 1911.—O Chefe de Repartição, *Artur Ernesto da Silva Leitão*.

Ex.^{mo} Sr.—As necessidades do serviço têm feito com que os funcionários desta Repartição tenham sido obrigados a permanecer nela além das horas ordinárias do expediente, durante bastantes dias dos meses de Agosto a Novembro do corrente ano.

Em vista disto, esta Repartição ao abrigo do disposto no artigo 52.º do decreto de 9 de Dezembro de 1908 que autoriza a retribuição de serviços extraordinários, tem a honra de propor a V. Ex.^a que seja mandada abonar, como é de justiça, uma retribuição aos funcionários adiante indicados e pela forma seguinte:

Silvestre Correia Belém	30\$000
José Urbano Rodrigues	30\$000
Francisco José da Silva Machado	30\$000

V. Ex.^a, porém, resolverá como for mais conveniente.

Repartição dos Serviços Pecuários, em 22 de Dezembro de 1911.—O Chefe da Repartição, *António Roque da Silveira*.

Ex.^{mo} Sr.—Atendendo a que, por motivo de acumulação de serviços, e para bem do expediente, impossível é mandar retirar da Repartição todo o pessoal às horas regulamentares, pelo que se determinou que diariamente ficasse um empregado além das horas ordinárias, e succedendo que nessa previsão e para os fins do decreto de 24 de Dezembro de 1908, se acha descrita na tabela de despesa deste Ministério uma verba destinada à retribuição desses serviços, vem esta Repartição propor que a cada um dos empregados abaixo mencionados, seja abonada a remuneração de 20\$000 réis pelas horas de serviço extraordinário que periodicamente tem prestado:

Benjamim da Silva Chaves	20\$000
Ernesto Carlos de Arbués Moreira	20\$000
Demóstenes Ivo Freitas de Oliveira	20\$000
Jorge Faustino Dourado Mariz Sarmento	20\$000

V. Ex.^a, porém, resolverá o que houver por mais conveniente.

Repartição dos Serviços Florestais e Aquícolas, em 22 de Dezembro de 1911.—O Chefe da Repartição, *Joaquim Ferreira Borges*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Rectificação

No *Diário do Governo*, n.º 299 de 23 do corrente, pag. 5:101, onde se lê: «Eugénia da Silva, encarregada da estação telegrapho-postal de Cano», deve ler-se: «Eugénio da Silva, etc.».

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 26 de Dezembro de 1911.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

1.ª Repartição

Em portaria de 26 do corrente:

António José Pires Avelanoso, primeiro official da Direcção Geral das Colónias—trinta dias de licença com todos os seus vencimentos, para estudar no estrangeiro, principalmente na França e Bélgica, sem outro encargo para o Estado, as organizações dos serviços centrais dos Ministérios das Colónias e bem assim as escolas coloniais e publicações feitas pelos mesmos Ministérios. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).
Direcção Geral das Colónias, em 26 de Dezembro de 1911.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projecto de lei

Artigo 1.º Os professores do 7.º grupo dos liceus (desenho e geometria) são para todos os efeitos equiparados aos restantes professores dos mesmos liceus.

Art. 2.º Fica assim convertido em lei o preceituado na segunda parte do § 2.º do artigo 8.º do decreto de 29 de Agosto de 1905.

Art. 3.º Fica revogada toda a legislação em contrário. Lisboa e Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 26 de Dezembro de 1911.—O Deputado pelo círculo n.º 18, *José Vale de Matos Cid*.

Propostas de lei

Artigo 1.º É o Governo autorizado a proceder às obras necessárias para o estabelecimento dum Arsenal destinado: a reparações e construções de navios de marinha de guerra nacional, e a deposito de armamento do material naval, na margem esquerda do rio Tejo, na Margueira, transferindo para elle todos os serviços do actual Arsenal.

Art. 2.º Para o novo Arsenal será efectuada a mudança de todo o material existente no actual, e logo que estiver concluída será este suprimido.

§ único. Aos terrenos e edificios do actual Arsenal será dado o destino que o Governo julgar mais conveniente.

Art. 3.º Fica o Governo autorizado, por intermédio do Conselho de Administração do Fundo de Defesa Naval, a contrair e a despendar um empréstimo até a quantia de 5.000.000\$000 réis com a execução das obras para a remodelação e construções relativas ao novo Arsenal.

§ único. Esse empréstimo deverá ser amortizado no prazo de trinta anos.

Art. 4.º As obras a que se refere a presente lei serão feitas por empreitada geral ou parcial, segundo projectos aprovados pelo Governo, podendo ser executados por administração, quando o Governo assim o julgar mais conveniente ou necessário.

Art. 5.º Desde que a nova estação dos caminhos de ferro do Sul e Sueste, venha a ser construída nas proximidades do local destinado à construção do novo Arsenal, poderão a empreitada ou empreitadas de que trata o artigo antecedente, ou ainda a administração própria, abranger a parte da estação terminus destes caminhos de ferro, devendo a Administração dos mesmos Caminhos de Ferro do Estado satisfazer a cota parte das despesas que lhe couber, e que dará entrada no Fundo de Defesa Naval.

Art. 6.º A execução das obras do Arsenal será feita em duas secções successivas: a primeira constará de todos os trabalhos indispensáveis para a transferência, instalação e laboração do serviço fabril, em condições de permitir a reparação e abastecimento do novo material naval, cuja aquisição foi proposta em sessão da Câmara dos Deputados de 15 de Dezembro de 1911; e a segunda dos trabalhos complementares próprios a permitirem as construções navais que convenham à marinha de guerra.

Art. 7.º Não poderão os terrenos conquistados ao rio, junto do novo Arsenal, ter qualquer applicação sem prévia autorização do Ministério da Marinha.

Art. 8.º A execução da primeira secção das obras relativas ao novo Arsenal, deverá estar concluída no prazo máximo de três anos, a partir da data em que se der início à execução do programa naval cuja aquisição foi proposta em sessão da Câmara dos Deputados de 15 de Dezembro de 1911.

Art. 9.º Do Fundo de Defesa Naval será anualmente destinada a verba necessária para pagamento dos encargos resultantes dos empréstimos para o fim da presente lei contrahidos.

Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, em 26 de Dezembro de 1911.—O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

Artigo 1.º Os officiaes superiores dos quadros dos engenheiros navais que à data da publicação desta lei estiverem julgados como simplesmente habilitados para o exercício de funções de baixo de ordens, passam ao quadro auxiliar criado por decreto de 16 de Dezembro de 1897.

Art. 2.º Aos engenheiros navais na situação do artigo 1.º, contar-se há o tempo para a reforma, enquanto permanecerem no mesmo quadro, até o prazo de cinco anos.

Art. 3.º Aos officiaes referidos nos artigos anteriores não será permitido o regresso à situação de actividade no quadro da sua classe.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário. Ministério da Marinha, 26 de Dezembro de 1911.—O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

Artigo 1.º A promoção dos cabos timoneiros-sinaleiros ao posto de segundo contra-mestre, realizar-se há havendo vacatura e estando habilitado nos termos da lei, cabendo-lhes o preenchimento de uma vacatura em cada grupo de sete já ocorridas.

Art. 2.º A promoção dos individuos a que se refere o artigo 1.º para preenchimento das vacaturas da classe dos segundos sargentos, realizar-se há estando devidamente habilitados, cabendo a promoção a uma dessas praças por cada grupo de sete vacaturas na citada classe.

Art. 3.º A primeira vacatura que ocorrer nas classes de segundos contra-mestres e de segundos sargentos do serviço geral será provida em cabos de manobra devidamente habilitados, e assim successivamente até que a sétima vacatura da classe de segundos contra-mestres, e a sétima da classe de segundos sargentos sejam providas, em cabos timoneiros-sinaleiros, guardada a proporcionalidade estabelecida nos artigos anteriores, e assim no futuro.

Art. 4.º Aos cabos timoneiros-sinaleiros é concedido o prazo dum ano, a contar da data da promoção para que optem pelo serviço de contra-mestres, ou de sargentos do serviço geral, sem que lhes seja permitida ulteriormente a transferência de uma para outra classe.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério da Marinha, em 26 de Dezembro de 1911.—O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

Artigo 1.º É dispensado o major general da armada do exercício provisório das funções de primeiro comandante do Corpo de Marinheiros, cargo que será provido nos termos do regulamento deste Corpo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério da Marinha, 26 de Dezembro de 1911.—O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 13:640 em que é recorrente o secretário de Finanças do concelho de Sant'Ana e recorrida a Junta Fiscal das Matrizas do concelho de Sant'Ana. Relator o Ex.^{mo} Vogal extraordinário, Manuel Paes de Vilas Boas.

Visto estes autos, etc.

Mostra-se que tendo o Secretário de Finanças do concelho de Sant'Ana, do distrito do Funchal, apresentado, nos termos do artigo 321.º do regulamento de 25 de Agosto de 1881, à Junta das matrizes do mesmo concelho, a proposta de fl. ..., a fim de ser elevado o rendimento colectável dos prédios que haviam sido comprados por valor superior ao indicado na respectiva matriz, com fundamento em que sendo obrigatória a revisão anual das matrizes para o seu aperfeiçoamento, devia ser elevado o rendimento colectável daquelles cujas compras se tivessem efectuado por preços superiores, visto ser este um meio de prova do valor dos mesmos (artigo 85.º, n.º 5.º do citado regulamento);

E porque, não sendo costume no referido concelho reduzir a escrita os contractos de arrendamento, não podem deixar de servir de base, para o aumento do rendimento colectável, os contractos de compra e venda;

Da deliberação da Junta que desatendeu a proposta do Secretário de Finanças, recorreu este para o Juiz de Direito, que, na sentença de fl. ..., da qual vem o presente recurso, confirmou a deliberação recorrida;

Mostra-se que a Junta, composta, como diz, de individuos que são proprietários em todas as freguesias do concelho, indeferiu as propostas alterações na matriz predial, pelo exacto conhecimento que tinha do rendimento dos prédios aludidos, e ainda pelo facto de serem os contractos de compra e venda dos prédios, sitos no concelho, effectuados por preços superiores ao respectivo rendimento colectável, e também com fundamento em que, como era sabido, o novo imposto que recai na aguardente, incidindo na propriedade, lhe diminuía o rendimento; invocando, por fim, a doutrina do acórdão deste Supremo Tribunal, de 30 de Outubro de 1901;

Considerando que o recorrente não instruiu, com os necessários documentos comprovativos, a proposta apresentada à Junta para o aperfeiçoamento, das matrizes;

Acórdão os do Supremo Tribunal Administrativo, em negar provimento no recurso, confirmando a sentença recorrida.

Sem custas e sem selos.

Sala das Sessões do Tribunal; em 29 de Novembro de 1911.—*M. Paes*—*Fevereiro*—*Cardoso de Menezes*.—Fui presente, *Sousa Cavalheiro*.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 6 de Dezembro de 1911.—O Secretário Geral, *Júlio César Cau da Costa*.

Recurso n.º 13:705, em que é recorrente o delegado do Procurador da República na 4.ª vara da comarca do Porto e recorrido Jaime Bernardino Alves Passos. Relator o Ex.^{mo} Vogal extraordinário, Dr. Manuel Paes de Vilas Boas.

Vistos estes autos, etc.

Mostra-se que tendo Jaime Bernardino Alves Passos sido incluído na matriz de renda de casas, do corrente

ano, como arrendatário do prédio n.º 109 a 113 da Rua de Cima de Vila, da cidade do Porto, 1.º bairro, com o valor locativo de 512\$000 réis e renda de 60\$000 réis, apenas de renda anual que paga do 2.º andar, único do prédio em que era inquilino, como consta da declaração de fl. . . , como também do respectivo contracto de arrendamento, existente na competente repartição, para a junta fiscal das matrizes, reclamou contra os termos da referida inscrição por injusta;

Mostra-se que a junta indeferiu a reclamação, com fundamento no contracto de arrendamento do senhorio, arquivado na Repartição de Finanças;

Mostra-se que o reclamante, da deliberação que lhe foi contrária, recorreu para o juiz de direito reproduzindo os fundamentos da reclamação, e alegando ainda: que tendo arrendado o dito 2.º andar do referido prédio, certo era que também tinha tomado de arrendamento ao mesmo proprietário uma Ilha composta de vinte e duas casas térreas, situadas nas traseiras do mesmo prédio, pela renda anual de 512\$000 réis, como tinha dado prova de ter subarrendado as vinte e duas casas que constituíam a referida Ilha, aos inquilinos que constavam da relação que tinha apresentado (documentos de fl. . . e fl. . .), e sendo assim áqueles era a quem cabia a respectiva contribuição, e nunca a êle recorrente que apenas era arrendatário do andar do prédio em que habitava;

Mostra-se que da sentença de fl. . . do juiz de direito, que julgou procedentes os fundamentos do recurso, recorre para êste Supremo Tribunal o delegado do Procurador da República;

O que tudo visto, o mais que dos autos consta, e ouvido o Ministério Público;

Considerando que se não aduz prova contra o alegado pelo recorrente;

Considerando que deve ter-se como fundamento procedente a declaração de fl. 5, que não foi contestada;

Acordam os do Supremo Tribunal Administrativo em confirmar a sentença recorrida, negando provimento no recurso.

Sem custas nem selos.

Sala das Sessões do Supremo Tribunal Administrativo, em 29 de Novembro de 1911.— *M. Paes — Fevereiro — Cardoso de Menezes*.— Fui presente, *Sousa Cavalheiro*.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 6 de Dezembro de 1911.—O Secretário, *Júlio César Cau da Costa*.

Recurso n.º 13:742, em que é recorrente o secretário de finanças do concelho de Castro Daire, e recorrido Manuel da Costa. Relator o Ex.º Vogal efectivo, Dr. Alberto Cardoso de Menezes.

O secretário de finanças do concelho de Castro Daire recorre da sentença do juiz de direito da comarca, que atendeu a reclamação de Manuel da Costa, relojoeiro, de Castro Daire, indeferida pela junta de repartidores, e mandou eliminar da matriz industrial do corrente ano de 1911 a inscrição d'êste contribuinte, como «agente de emigração ou comissionado volante de passaportes».

Funda-se a sentença na falta de prova do exercício da indústria, por não se encontrarem no processo as informações dos respectivos informadores-louvados, nem se mostrar que o recorrido alicie emigrantes e obtenha ou solicite passaportes para êles, quando o regedor da freguesia, no atestado de fl. . . , afirma não lhe constar o exercício de tal indústria;

Junta agora o recorrente certidão narrativa de que o nome do recorrido, com a designação de «agente ou comissionado volante de emigração e passaportes», se inclui na relação das pessoas que na freguesia de Castro Daire exercem indústrias, profissões, artes ou officios (fl. 14); Por seu advogado sustenta o recorrido:

— que não fôra colectado nos anos anteriores, e não o podia ser no corrente, sem informação official do regedor ou informadores-louvados, datada e assinada por êles; a existência de tal informação não se prova com a certidão de fl. 14, onde se omitem a procedência e data da relação aí mencionada, relação que não podia vir do regedor, o qual atestara que nada lhe constava acêrca do exercício da indústria, e seria sem valor quando procedesse dos informadores sem se mostrar datada e assinada por êles;

Oferece um atestado da Junta de Paróquia, afirmando por sua honra que o recorrido não exerce a indústria de agente de emigração, e uma certidão da Fazenda mostrando que por essa indústria não fôra colectado nos anos de 1908, 1909 e 1910.

Tudo visto, e ouvido o Ministério Público:

Considerando que os recursos, por parte da Fazenda, devem ser instruídos com cópias autênticas das informações prestadas para a formação da matriz, e certidões das informações dadas perante a junta pelos informadores officiais, nos termos do artigo 114.º, § 1.º, do regulamento de 16 de Julho de 1896;

Considerando que no processo não há tais documentos,

nem outros que os substituam, ou demonstrem o exercício da indústria reclamada, subsistindo assim os fundamentos da sentença, não obstante a certidão narrativa de fl. 14, que nada prova por deficiente;

Acordam no Supremo Tribunal Administrativo em negar provimento no recurso.

Sem custas nem selos.

Sala das Sessões do Tribunal, em 29 de Novembro de 1911.— *Cardoso de Menezes — M. Paes — Fevereiro*.— Fui presente— *Sousa Cavalheiro*.

Está conforme.—Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 6 de Dezembro de 1911.—O Secretário Geral, *Júlio César Cau da Costa*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

REGIMENTO DE CAVALARIA N.º 2

Faz-se saber que, pelas doze horas do próximo dia 2 de Janeiro, se procederá à venda em hasta pública de onze cavalos julgados incapazes.

Quartel em Belém, 23 de Dezembro de 1911.—O Secretário, *José Barbosa Camêjo*, tenente do serviço de administração militar.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 1

2.ª praça

Por ordem superior o Conselho Administrativo d'êste regimento faz público que no dia 4 de Janeiro de 1912, na sua sala das sessões, pelas 13 horas, procederá à arrematação do fornecimento de matéria prima para os concertos de calçado das praças d'êste regimento do batalhão de caçadores n.º 2 e adidas, durante o período que vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1912, visto não ter sido aprovada superiormente a arrematação realizada em 2 do corrente.

O caderno de encargos está patente todos os dias úteis das 11 às 15 horas, na Secretaria do Conselho Administrativo, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

As propostas deverão ser entregues no referido conselho em carta fechada, lacrada e acompanhada da quantia de 5\$000 réis, como caução provisória e bem assim das respectivas amostras até as 12 horas do referido dia 4 de Janeiro.

Quartel em Belém, em 26 de Dezembro de 1911.—O Secretário do Conselho, *Manuel António de Olival Júnior*, alferes da Administração Militar.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS Boletim meteorológico internacional Quinta feira, 21 de Dezembro de 1911

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
		Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Tempe- ratura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milíme- tros	Temperaturas extremas			
								Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre	769,0	6,3	W.	Nublado	—	3,0	12,1	5,2		
	Gerez.....	768,7	10,0	NW.	Muito nublado	—	20,0	11,7	6,4		
	Moncorvo.....	769,2	12,8	C.	Pouco nublado	—	2,0	15,7	10,4		
	Pôrto.....	771,6	13,7	S.	Enevoado	Pequena vaga	5,0	16,0	18,0		
	Guarda.....	771,4	8,0	WNW.	Encoberto	—	4,0	8,1	5,3		
	Serra da Estrêla.....	769,4	5,5	WNW.	Enc., nev.	—	21,0	8,9	3,0		
	Coimbra.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Tancos.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Continente (9 e 21)	772,1	12,4	SW.	Muito nublado	—	2,0	16,8	8,9		
	Vila Fernando.....	772,6	12,8	SW.	Encoberto	—	3,0	16,5	3,9		
	Lisboa.....	771,9	15,6	SW.	Enc., ch.	Vaga	2,8	—	14,0		
	Vendas Novas.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Evora.....	772,5	13,7	SW.	Enc., nev.	—	3,0	15,2	13,7		
	Beja.....	772,6	13,8	SW.	Enc., nev.	—	1,0	16,7	10,2		
	Lagos.....	772,7	16,6	W.	Enevoado	Pouco agitado	0,0	19,0	12,0		
	Faro.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Sagres.....	772,4	16,4	W.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	18,0	16,0		
	Flôres.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ilha dos Açores (7 e 21)....	Horta.....	762,1	17,5	SW.	Enc., ch.	Agitado	4,0	19,0	15,0	
	Ilha da Madeira (7 e 21)....	Ponta Delgada.....	765,9	16,7	SSW.	Enevoado	Agitado	0,0	18,0	14,0	
		Funchal.....	771,9	18,0	WNW.	Nublado	Pouco agitado	0,0	21,0	12,0	
Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente.....	768,5	22,6	NE.	Encoberto	Chão	0,0	24,0	21,0		
	S. Tiago.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
Espanha (8 e 16).....	Corunha.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Iguelo.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Barcelona.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Madrid.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Málaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Fernando.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Tarifa.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Gris Nez.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Saint-Mathieu.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ile d'Aix.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
França (7 e 18).....	Biarritz.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Perpignan.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Sicié.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Nice.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Clermont.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
Inglaterra (7 e 18).....	Paris.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Valentia.....	? 720,1	7,2	WNW.	Enc., ch.	Agitado	?	11,7	7,2		
Argélia (7 e 18)	Oran.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Alger.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Tunis.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Sfax.....	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 20 de Dezembro de 1911

Temperatura máxima, 16,8; mínima, 13,8; média, 14,8.

Horas do sol descoberto, 2 horas e 25 minutos; evaporação, 0,7 milímetros; chuva total, 0,5.

Estado geral do tempo

No continente o barómetro subiu 4,4 a 8,5 milímetros com pequenas alterações de temperatura e ventos geralmente fracos dos quadrantes de W.

Nos Açores a pressão subiu 6 milímetros e no Funchal 3 milímetros.

Não se receberam os boletins de França e Espanha.

As altas pressões encontram-se no centro da península e as mais baixas a NW. da mesma.

Observatório do Infante D. Luís.—O Director, *J. Almeida Lima*.

Sexta feira, 22 de Dezembro de 1911

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
		Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Tempera- tura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milíme- tros	Temperaturas extremas			
								Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Gerez	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Moncorvo	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Pôrto.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Guarda.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Serra da Estrêla	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Coimbra	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Tancos	777,0	14,2	SSW.	Enc., ch.	—	-0,5	17,0	14,0		
	Campo Maior.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Vila Fernando.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Lisboa.....	773,4	14,3	SW.	Encoberto	Vaga	0,4	16,0	13,9		
	Vendas Novas.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Evora.....	773,2	11,7	SSW.	Enc., nev.	—	4,0	15,5	11,7		
	Beja.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Lagos	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Faro	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Sagres.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Angra	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ilhas dos Açores (7 e 21)...	762,3	15,0	SW.	Enc., ch.	Pouco agitado	8,0	18,0	15,0		
	Ilha da Madeira (7 e 21)...	Horta	764,1	16,7	SSW.	Nublado	Pequena vaga	0,0	18,0		15,0
		Ponta Delgada	771,2	16,1	S.	Limpo	Chão	0,0	21,0		10,0
Ilhas de Cabo Verde (9 e 21)	Funchal	762,9	22,4	NE.	Nublado	Chão	0,0	25,0	21,0		
	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—		
Espanha (8 e 16)	S. Tiago.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Corunha.....	767,3	16,0	SSE.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	17,0	14,0		
	Iguelo.....	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Barcelona.....	769,8	16,0	NNW.	Pouco nublado	Agitado	0,0	19,0	10,0		
	Madrid.....	773,9	6,5	C.	Enc., nev.	—	0,0	12,0	5,0		
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Fernando.....	772,8	14,1	NNW.	Muito nublado	Pouco agitado	-0,5	18,0	13,0		
	Tarifa.....	774,0	14,6	NW.	Nublado	Plano	0,0	—	—		
	Gris Nez	759,0	8,0	W.	Nublado	Pequena vaga	10,0	9,0	6,0		
	Saint-Mathieu	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Ile d'Aix.....	765,6	11,0	WSW.	Enc., ch.	Pequena vaga	0,0	14,0	6,0		
	(7 e 18).....	Biarritz.....	769,6	11,0	SE.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	17,0	10,0	
		Perpignan	769,1	8,9	NW.	Pouco nublado	—	0,0	16,7	7,1	
Sicié		765,3	7,0	NW.	Muito nublado	Pequena vaga	0,0	13,0	9,0		
Nico		767,0	9,8	SW.	Limpo	Plano	0,0	16,0	9,0		
Clermont		767,7	6,2	WSW.	Encoberto	—	7,0	12,5	5,0		
Paris.....		763,2	4,4	SW.	Pouco nublado	—	13,0	11,7	4,3		
Valentia		751,1	6,7	ESE.	Encoberto	Agitado	6,1	9,4	5,6		
Oran		—	—	—	—	—	—	—	—		
Alger		—	—	—	—	—	—	—	—		
Argélia (7 e 18)		—	—	—	—	—	—	—	—		
Sfax.....	—	—	—	—	—	—	—	—			

Observações no dia 21 de Dezembro de 1911

Temperatura máxima, 16°,0; mínima, 14°,8; média, 15°,0.
Evaporação, 0,1 milímetro.

Estado geral do tempo

Não se receberam os boletins do continente, apesar de todas as instâncias feitas para que nos chegassem a tempo.
Em Lisboa a pressão subiu 1,5 milímetros.
Nos Açores o barómetro subiu no Faial 0,2 milímetros e em Angra e S. Miguel desceu, respectivamente, 0,2 e 1,8 milímetros, assim como na Madeira onde baixou 0,7 milímetros.
As mais altas pressões encontram-se no centro da península e as mais baixas na Irlanda.
Observatório do Infante D. Luís. — O Director, *J. Almeida Lima*.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Plano para a trigésima segunda extracção da lotaria do ano de 1911-1912, emitida pela dita Santa Casa, em virtude do decreto de 6 de Abril de 1893

Será o seu capital de 46:800\$000 réis, formado de 7:800 bilhetes (n.º 1 a 7:800), a 6\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30 por cento para as applicações indicadas no decreto regulamentar de 12 de Dezembro de 1907 e 2 por cento para as indicadas no decreto com força de lei de 3 de Fevereiro de 1911, distribuem-se os 68 por cento restantes nos seguintes

Premios		
1 de	12:000\$000	12:000\$000
1 de	1:000\$000	1:000\$000
1 de	400\$000	400\$000
2 de	200\$000	400\$000
10 de	100\$000	1:000\$000
75 de	20\$000	1:500\$000
865 de	12\$000	10:380\$000
2 aproximações ao prémio maior, a réis 100\$000		200\$000
9 prémios a dezena do dito prémio maior, a 30\$000 réis		270\$000
779 prémios a todos os números que terminarem na mesma unidade do dito prémio maior, a 6\$000 réis		4:674\$000
		31:824\$000
1:745		

Os prémios acima entregar-se não integralmente aos portadores dos bilhetes premiados.

A venda começará no dia seguinte ao da publicação deste plano no *Diário do Governo*.

Os bilhetes são divisíveis em vigésimos a 300 réis cada um.

Vão selados em branco com as armas da mesma Santa Casa e assinados de chancela em cada uma das suas divisões pelo presidente da comissão administrativa e pelo tesoureiro geral da Misericórdia.

Destes bilhetes não se poderão abrir cantelas superiores a 80 por cento das fracções originais da casa, nem interiores a 50 réis, obedecendo sempre à divisão decimal.

O pagamento das cantelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do emissor.

A extracção terá lugar no dia 23 de Fevereiro de 1912 às onze horas e meia da manhã e será precedida, na forma do estilo, da entrada das esferas nas rodas, que se fará em

acto público naquele mesmo dia. Finda a extracção, se fará, em acto sucessivo e também em público, a conferência dos números extraídos e dos respectivos prémios.

Para a extracção da lotaria entrarão em uma das rodas as esferas que representam os números, e na outra somente as que designam os prémios; sendo os prémios mínimos indicados com a letra — M — nas esferas que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma colecção em todas as lotarias.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de Dezembro de 1907, continuam a ficar sujeitos a prescrição os prémios que não forem exigidos dentro do prazo de um ano, contado do dia da extracção, e reverterão em favor dos expostos.

Consideram-se nulos para a cobrança dos prémios os bilhetes ou fracções que se apresentarem por tal modo deteriorados que não se possa verificar a sua legitimidade; e mesmo que se verifique só poderão ser pagos com prévio despacho e nas condições estabelecidas.

A tesouraria da Santa Casa incumbem-se de remeter qualquer encomenda de bilhetes ou vigésimos a quem remeter a sua importância e mais 75 réis para o seguro do correio.

Remetem-se listas a todos os compradores.
Os pedidos devem ser dirigidos ao tesoureiro.

DELEGAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM FELGUEIRAS

Pelo presente se faz público que às treze horas do dia 21 do próximo mês de Janeiro, no local de Santa Quitéria, freguesia de Margaride, desta comarca, se há-de proceder ao arrendamento por meio do arrematação extra-judicial do edificio do extinto Colégio dos Meninos de Santa Quitéria, com todas as suas sortes de mato, águas e mais pertenças e móveis arrolados, com excepção da livraria.

Os individuos que pretenderem concorrer à arrematação podem examinar todos os dias, desde as onze horas às quinze, na Delegação da Procuradoria da República desta comarca as condições e cláusulas do referido arrendamento.

Felgueiras, em 22 de Dezembro de 1911. — O Delegado do Procurador da República, *Abílio Alberto Pinto de Lemos*.

Pelo presente se faz público que às treze horas do dia 21 do próximo mês de Janeiro, no local de Santa Quitéria, freguesia de Margaride, comarca de Felgueiras, se

há-de proceder ao arrendamento por meio de arrematação extra-judicial do edificio do extinto Colégio das Meninas de S. Vicente de Paulo, com todas as suas sortes de mato, águas e mais pertenças, e móveis arrolados, com excepção dos livros.

Os individuos que pretenderem concorrer à arrematação podem examinar todos os dias úteis desde as onze horas às quinze na delegação da Procuradoria da República nesta comarca as condições e cláusulas do referido arrendamento.

Felgueiras, em 22 de Dezembro de 1911. — O Delegado do Procurador da República, *Abílio Alberto Pinto de Lemos*.

TESOURARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO 3.º BAIRRO DE LISBOA

Edital

Contribuições industrial e de juros de 1911

Pela Tesouraria da Fazenda Pública do 3.º bairro de Lisboa, que se compõe das freguesias de S. Paulo, Santa Catarina, Encarnação, Mercês, S. Mamede, Coração de Jesus, S. Sebastião e Bemfica se faz público que, devendo ter lugar em duas prestações o pagamento da contribuição industrial do ano de 1911, o cofre da recepção da primeira prestação está aberto desde 2 de Janeiro até 6 de Fevereiro de 1912, e para a segunda de 1 de Julho a 3 de Agosto de 1912.

Para os contribuintes a quem, em virtude da sua declaração, foram os conhecimentos divididos em quatro prestações, o vencimento da primeira é em Janeiro, a segunda em Abril, a terceira em Julho e a quarta em Outubro.

Para a contribuição de juros de 1911 está aberto o cofre de 2 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1912.

É permitido, mas sem desconto algum, o pagamento de qualquer prestação não vencida. A cobrança é feita na Tesouraria deste bairro, Calçada do Combro, n.º 38-A.

As prestações cujo pagamento não fôr feito no prazo indicado, se lançarão os respectivos juros de mora e adicionais e em tempo competente o relaxe com pagamento de custas e selos do processo, o qual deverá ter lugar para as colectas semestrais, depois de findo o prazo para a cobrança voluntária da segunda, para as trimestrais logo que deixem de ser pagas as duas primeiras, e para a contribuição de juros logo que finde o prazo para a cobrança voluntária.

E para constar se manda afixar o presente edital.
Lisboa, 20 de Dezembro de 1911. — O Tesoureiro, *R. de Atouguia*.

MERCADO CENTRAL DE PRODUTOS AGRICOLAS
Manifesto e rateio do trigo nacional

Em harmonia com o disposto no n.º 1.º do § 1.º do artigo 5.º da Organização dos Serviços do Fomento Commercial dos Produtos Agricolas, aprovado por decreto de 22 de Julho de 1905, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 11.º, 12.º e 14.º do regulamento para o commercio dos trigos de 26 de Julho de 1899, e do artigo 2.º do decreto de 5 de Setembro de 1901, faço público, para conhecimento dos interessados, que a quantidade de trigo nacional manifestado durante o mês de Agosto próximo findo e o rateio do mesmo cereal pelos fabricantes de farinhas e de massas, bolachas e biscoitos, são os que constam das notas seguintes:

QUADRO N.º 1

Nota das quantidades e qualidades do trigo nacional manifestado parte em Agosto e parte em Setembro de 1911

Numeros de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas Quilogramas						Peso por hectolitro Quilogramas	Porcentagem de impurezas	Preço por quilograma limpo de impurezas
	Distritos	Concelhos	Freguesias	Trigo mole		Trigo rijo						
				Ribeiro	Outra variedades	Durão	Lobão	Maçaro-quinho	Outras variedades			
1	Beja	Beja	Santa Vitória	-	-	-	-	-	122:000	81,5	0,2	69,42
2	"	"	Baleizão	-	-	-	-	-	96:000	78,5	0,4	66,57
3	"	"	S. Salvador	-	-	-	-	-	53:000	83	0,8	70,70
4	"	Ferreira do Alentejo	Alfundão	-	-	-	78:000	-	-	82	0,4	69,85
5	"	Beja	Baleizão	-	-	70:000	-	-	-	79,5	0,4	67,57
6	"	Aljustrel	Messejana	-	-	-	-	-	47:000	80,5	0,2	68,57
7	"	Beja	S. Tiago	-	-	-	-	-	42:000	81	0,7	69
8	"	"	Baleizão	-	-	-	-	-	32:000	80	0,3	68
9	"	"	Bringel	-	-	-	28:000	-	-	81	0,4	69
10	"	Serpa	Brinches	-	-	-	-	-	26:000	80	0,5	68
11	"	Ourique	Ourique	-	-	-	-	-	20:000	80	0,6	68
12	"	Beja	Bringel	-	-	-	-	-	20:000	83	0,8	70,70
13	"	Aljustrel	Messejana	-	-	-	-	-	19:000	79	0,7	67
14	"	Beja	Baleizão	-	-	-	18:000	-	-	68	0,3	66
15	"	Serpa	Brinches	-	-	-	-	-	16:000	79,5	0,6	67,57
16	"	Beja	Salvada	-	-	-	-	-	13:000	80,5	0,2	68,57
17	"	Cuba	Cuba	-	-	-	18:000	-	-	82	0,1	69,85
18	"	"	"	-	-	-	-	-	14:000	79,5	0,4	67,57
19	"	"	"	-	-	-	-	-	17:500	79,5	0,2	67,57
20	"	Beja	S. João	-	-	-	-	-	17:000	81	0,8	69
21	Évora	Portel	Oriola	-	-	-	-	-	72:000	80	0,5	68
22	"	Évora	S. Manços	-	-	-	-	-	36:900	82	0,7	69,85
23	"	"	"	-	-	-	-	-	17:642	78,5	0,7	66,57
24	"	"	S. Miguel de Machede	-	-	-	-	-	23:908	80,5	0,3	68,57
25	"	"	Nossa Senhora da Graça do Divor.	-	-	-	-	-	10:125	80	0,7	68
26	"	"	Nossa Senhora de Machede	-	-	-	-	-	18:112	80,5	0,3	68,57
27	"	"	Sé	-	-	-	-	-	29:160	81	0,4	69
28	Portalegre	Avis	Benavila	-	-	-	-	-	36:000	81	0,2	69
29	"	Elvas	Matriz	-	-	-	-	-	20:000	81	0,7	69
30	"	Alter do Chão	Cabeço de Vide	-	-	-	-	-	14:760	82	0,2	69,85
31	"	Avis	Benavila	-	-	-	-	-	36:000	81	0,2	69
32	Santarém	Tôrres Novas	Paço	-	-	-	-	-	20:000	79	0,7	67
33	Leiria	Obidos	A das Negras	-	-	-	-	-	28:440	79	1,0	67
34	Portalegre	Elvas	S. Pedro	-	-	-	-	-	50:000	80	0,4	68
35	"	"	"	-	-	-	-	-	20:000	81	0,2	69
36	"	Avis	Figueira dos Barros	-	-	-	-	-	36:000	81	0,4	69
37	"	Arronches	Degolados	-	-	-	20:000	-	-	82	1,4	69,85
38	"	Elvas	Sé de Elvas	-	-	-	-	-	30:000	82,5	0,7	70,27
39	"	"	S. Pedro	-	-	-	-	-	20:000	80	0,7	68
40	"	"	"	-	-	-	-	-	23:500	81,5	0,2	68,42
41	Santarém	Cartaxo	Ereira	-	-	-	-	-	18:000	79	1,12	67
42	"	Tôrres Novas	Poço	-	-	-	-	-	15:000	80	0,2	68
43	Beja	Castro Verde	Castro Verde	-	-	-	-	-	32:000	80	0,2	68
44	Portalegre	Elvas	S. Pedro e extinta Sé	-	-	-	-	-	10:000	81	0,3	69
45	Lisboa	Cintra	Montelavar	-	-	-	-	-	64:580	78	0,2	66
46	Faro	Lagos	S. Sebastião	-	-	-	-	-	46:000	79	0,7	67
47	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	67:200	80	0,4	68
48	Beja	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	40:000	81	0,4	69
49	Lisboa	Azambuja	Manique	-	-	-	-	-	43:900	81	0,5	69
50	Beja	Castro Verde	Castro Verde	-	-	-	-	-	60:750	81	0,3	69
51	"	Beja	"	-	-	-	-	-	68:000	82	0,3	69,85
52	"	"	"	-	-	-	-	-	22:120	79	0,4	67
53	Lisboa	Azambuja	Manique do Intendente	-	-	-	-	-	46:400	80	0,4	68
54	"	Tôrres Vedras	Dois Portos	-	-	-	-	-	10:000	80	0,2	68
55	"	Oeiras	Carnaxide	-	-	-	-	-	16:500	79	0,2	67
56	"	"	"	-	-	-	-	-	150:000	77	0,7	65
57	Faro	Silves	Silves	-	-	-	-	-	45:000	80	0,5	69,85
58	Beja	Castro Verde	Entradas	-	-	-	-	-	30:000	79	0,9	67
59	"	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	40:000	81	0,9	69
60	"	Castro Verde	Castro Verde	-	-	-	-	-	23:100	77	0,5	65
61	"	Serpa	S. Salvador	-	-	-	-	-	60:000	82	0,7	69,85
62	"	"	"	-	-	-	-	-	80:000	80	0,2	68
63	"	"	"	-	-	-	-	-	36:000	81	0,7	69
64	Lisboa	Moura	Safara	-	-	-	-	-	-	80	0,2	68
65	"	Alcácer do Sal	Torrão do Alentejo	-	-	-	20:000	-	-	80	0,2	68
66	"	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	27:000	81	0,5	69
67	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	80	0,6	68
68	Beja	Moura	Amareleja	-	-	-	-	-	30:000	80	0,2	68
69	"	"	Safara	-	-	-	-	-	14:760	82	0,3	69,85
70	Portalegre	Alter do Chão	Nossa Senhora da Assunção	-	-	-	-	-	10:000	80	0,7	68
71	"	"	"	-	-	-	-	-	10:000	80	0,8	68
72	Lisboa	Azambuja	Manique do Intendente	-	-	-	-	-	19:680	82	0,3	69,85
73	Portalegre	Campo Maior	Nossa Senhora da Espectação	-	-	-	-	-	10:000	81	0,4	69
74	Leiria	Obidos	Roliça	-	-	-	-	-	9:000	77	1,2	65
75	"	"	"	-	-	-	-	-	9:000	77	0,4	65
76	"	"	"	-	-	-	-	-	9:500	77	0,7	65
77	"	"	"	-	-	-	-	-	9:000	77	0,8	65
78	Portalegre	Campo Maior	S. João Baptista, Campo Maior	-	-	-	-	-	10:000	83	0,9	70,70
79	Leiria	Obidos	Roliça	-	-	-	-	-	9:000	77	0,2	65
80	"	"	"	-	-	-	-	-	9:500	77	0,4	65
81	Santarém	Cartaxo	Ereira	-	-	-	-	-	8:000	80	0,4	68
82	Évora	Arraiolos	Igrejinha	-	-	-	-	-	14:760	82	0,2	69,85
83	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	10:000	79	0,2	67
84	Leiria	Obidos	Carvalhal	-	-	-	-	-	9:950	79	0,7	67
85	"	"	"	-	-	-	-	-	5:820	77	0,2	65
86	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	12:000	80	0,2	68
87	"	"	"	-	-	-	-	-	18:000	77	0,3	65
88	"	Mafra	Milharado	-	-	-	-	-	10:000	79	0,4	67
89	"	Cintra	Rio de Mouro	-	-	-	-	-	16:350	79	0,4	67
90	"	"	Almargem do Bispo	-	-	-	-	-	10:000	80	0,3	68
91	"	Oeiras	"	-	-	-	-	-	20:000	78,5	0,5	66,57
92	"	"	"	-	-	-	-	-	85:000	-	-	-
93	Beja	Moura	Safara	-	-	-	-	-	14:760	82	0,7	69,85
94	Lisboa	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	12:000	79	0,2	67
95	"	Lisboa	S. Pedro de Alcântara	-	-	-	-	-	14:000	80	0,2	68
96	"	"	Ajuda	-	-	-	-	-	16:350	79	0,7	67
97	"	Alcácer do Sal	Torrão do Alentejo	-	-	-	-	-	10:000	80	0,7	68
98	Santarém	Tôrres Vedras	Santa Maria	-	-	-	-	-	10:000	79	0,4	67
99	"	Cartaxo	Valada	-	-	-	-	-	7:110	79	0,3	67
100	"	Santarém	Pernes	-	-	-	-	-	6:660	77	0,8	65
101	Lisboa	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	6:600	77,5	0,4	65,57
102	Beja	Moura	Nossa Senhora da Conceição, Safara	-	-	-	-	-	5:500	77	0,7	65

Números de ordem	Localidades			Quantidades manifestadas Quilogramas						Peso por hectolitro Quilogramas	Porcentagem de impurezas	Preço por quilograma limpo de impurezas
	Distritos	Concelhos	Freguesias	Trigo mole		Trigo rijo						
				Ribeiro	Outras variedades	Durão	Lobeiro	Maçaro-quinho	Outras variedades			
110	Lisboa	Almada	Almada	-	-	-	-	-	790	76	0,2	64
111	"	"	Caparica	-	-	-	-	-	650	78	0,4	66
112	"	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	32:000	80	0,7	68
113	Beja	Moura	S. João Baptista	-	-	28:000	-	-	14:240	78	0,6	66
114	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	-	-	-	77	0,2	65
115	"	Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	-	-	-	-	-	16:000	78	1,0	66
116	Évora	Montemor-o-Novo	Vendas Novas	-	-	-	-	-	13:370	79	0,8	67
117	Lisboa	Alcácer do Sal	S. Romão	-	-	-	-	-	15:000	80	1,0	68
118	"	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	-	12:000	76	0,6	60
119	Beja	Beja	Quintos	-	-	-	-	-	48:960	79	0,9	67
120	Lisboa	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	11:800	79	0,3	67
121	Beja	Castro Verde	S. Marcos da Ataboeira	-	-	-	-	-	20:000	80	0,7	68
122	Lisboa	Cadaval	Cadaval	-	-	-	-	-	11:920	74,5	0,4	62,58
123	"	Mafra	Milharado	-	-	-	-	-	19:900	79	0,3	67
124	Beja	Serpa	Santa Maria	-	-	-	-	-	10:000	81	0,4	69
125	"	Cuba	Cuba	-	-	-	-	-	15:000	81	0,4	69
126	Lisboa	Oeiras	Bemfica	-	-	-	10:000	-	20:000	77	0,5	65
127	Beja	Cuba	S. Vicente	-	-	-	-	-	-	81	0,8	69
128	"	Serpa	Santa Ana e Santa Maria	-	-	-	-	-	20:000	81	0,4	69
129	Évora	Reguengos	S. Marcos	-	-	-	-	-	13:041	80,5	0,3	68,57
130	"	"	"	-	-	-	-	-	21:600	82	0,2	69,85
131	"	"	Candeias	-	-	-	-	-	10:935	81	0,2	69
132	"	"	"	-	-	-	-	-	22:140	82	0,6	69,85
133	"	"	"	-	-	-	-	-	11:070	82	0,4	69,85
134	Faro	Lagos	Santo António	-	-	-	-	-	3:020	79,5	0,8	67,57
135	Lisboa	Alenquer	S. Sebastião	-	-	-	-	-	7:040	80	0,2	68
136	"	"	Triana	-	-	-	-	-	5:600	80	0,4	68
137	"	Oeiras	Meca	-	-	-	-	-	8:685	80	0,3	68
138	"	Cascais	Oeiras	-	-	-	-	-	4:000	80	0,5	68
139	"	Lourinhã	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	9:500	78	1,2	66
140	Beja	Castro Verde	Moledo	-	-	-	-	-	9:750	78	0,3	66
141	"	"	Castro Verde	-	-	-	-	-	9:750	78	0,4	66
142	"	"	Nossa Senhora da Conceição	-	-	-	-	-	9:750	78	0,2	66
143	Leiria	Obidos	S. Pedro	-	-	-	-	-	960	76,5	0,8	64,57
144	Lisboa	Tôrres Vedras	Matacães	-	-	-	-	-	5:887	79	0,2	67
145	"	Cascais	S. Domingos de Rana	-	-	-	-	-	2:500	76	0,2	64
146	Beja	Tôrres Novas	"	-	-	-	-	-	2:640	79,5	1,0	67,57
147	Lisboa	Loures	Runa	-	-	-	-	-	5:000	77	0,4	65
148	"	Serpa	Odivelas	-	-	-	-	-	4:950	75	0,7	63
149	Beja	Loures	Santa Maria	-	-	-	-	-	7:700	78	0,2	66
150	Lisboa	Loures	Bucelas	-	-	-	-	-	8:140	74	0,9	62
151	"	"	Loures	-	-	-	-	-	8:640	80	0,8	68
152	Leiria	Obidos	Bombarral	-	-	-	-	-	3:600	76	1,9	64
153	Lisboa	Cintra	Rio de Mouro	-	-	-	-	-	5:160	78	1,2	66
154	Beja	Moura	"	-	-	-	-	-	9:000	79	0,7	67
155	Lisboa	Tôrres Novas	Matacães	-	-	-	-	-	9:900	79	0,7	67
156	"	Cintra	Belas	-	-	-	-	-	2:040	76	0,5	64
157	"	"	"	-	-	-	-	-	540	79	0,4	67
158	"	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	-	4:600	79	0,2	67
159	"	Lisboa	Santos Reis	-	-	-	-	-	3:390	79	0,7	67
160	"	Tôrres Vedras	S. João Baptista de Rana	-	-	-	-	-	9:900	79	0,4	67
161	Évora	Évora	S. Pedro	-	-	-	-	-	2:808	78	0,8	66
162	Lisboa	Tôrres Vedras	Matacães	-	-	-	-	-	9:900	79	0,4	67
163	"	"	"	-	-	-	-	-	9:870	79	0,3	67
164	Beja	Beja	Cabeça Gorda	-	-	-	12:640	-	6:400	78	0,3	66
165	Évora	Reguengos	Caridade	-	-	-	-	-	4:320	80	0,1	68
166	Portalegre	Elvas	Nossa Senhora da Assunção (Matriz)	-	-	-	-	-	-	79	0,7	67
167	"	"	Venda	-	-	-	-	-	22:968	78	0,2	66
168	Beja	Beja	Salvada	-	-	-	-	-	20:000	81	0,2	69
169	"	"	"	-	-	-	-	-	30:000	80	1,0	68
170	"	Serpa	Salvador	-	-	-	-	-	27:000	81	0,2	69
171	"	Ourique	Conceição	-	-	-	-	-	95:000	79	0,7	67
172	"	Serpa	Santa Maria	-	-	-	-	-	30:000	81	0,4	69
173	Évora	Moura	Sé (Nossa Senhora das Candeias)	-	-	-	-	-	71:100	79	0,7	67
174	"	Évora	S. Pedro	-	-	-	-	-	60:000	81	0,8	69
175	"	"	Nossa Senhora de Machede	-	-	-	-	-	59:880	79	0,7	67
176	Beja	Castro Verde	Castro Verde	-	-	-	-	-	28:440	79	0,3	67
177	Évora	Reguengos	Santo António	-	-	-	-	-	24:786	81	0,2	69
178	Beja	Beja	Salvada	-	-	-	-	-	20:000	80	0,7	68
179	Lisboa	Oeiras	Oeiras	-	-	-	-	-	12:300	68	0,3	66
180	Évora	Évora	Sé	-	-	-	-	-	10:462	77,5	0,4	65,57
181	Lisboa	Mafra	Alcainça	-	-	-	-	-	20:000	80	0,2	68
						98:000	189:640	-	3.712:360			
						4.000:000						

Secretaria do Mercado Central de Produtos Agrícolas, em 26 de Dezembro de 1911.—O Secretário do Mercado, *Vergílio Augusto Bugalho Pinto*.

QUADRO N.º 2

Nota do rateio entre os fabricantes de farinhas e os fabricantes de massas alimentícias e de bolachas e biscoitos, do trigo nacional manifestado parte em Agosto e parte em Setembro de 1911 e que os mesmos fabricantes deverão adquirir

Números de ordem	Nomes dos fabricantes	Residências	Porcenta- gem	Cotas que lhes pertencem neste rateio	
				Trigo mole — Quilogramas	Trigo rijo — Quilogramas
	Fabricantes de farinhas				
1	Nova Companhia Nacional de Moagem	Sacavém.....	8,55	-	293:983
2	Viúva de A. J. Gomes & C.ª & Comandita.....	Caramujo.....	6,91	-	237:593
3	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho, 644.....	6,91	-	237:593
4	João de Brito, Limitada.....	Beato.....	3,62	-	124:470
5	Joaquim Francisco Pinto.....	Senhora da Hora, Matosinhos.....	3,60	-	123:782
6	José António dos Reis.....	Lisboa — Bom Sucesso.....	3,55	-	122:063
7	Companhia de Moagem Invita.....	Póvoa — Afurada — Vila Nova de Gaia.....	3,33	-	114:499
8	Companhia de Moagem Invita.....	Póvoa — Freixo — Campanhã.....	3,21	-	110:873
9	Nova Companhia Nacional de Moagem.....	Lisboa — Travessa do Pinheiro.....	3,04	-	104:527
10	Nova Companhia Nacional de Moagem.....	Xabregas.....	2,95	-	101:433
11	Nova Companhia Nacional de Moagem.....	Póvoa de Santa Iria.....	2,61	-	89:742
12	Companhia de Moagem de Viana do Castelo.....	Viana do Castelo.....	2,09	-	71:863
13	Nova Companhia Nacional de Moagem.....	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho n.º 66.....	2,08	-	71:519
14	Companhia de Moagem Harmonia.....	Póvoa.....			

Números de ordem	Nomes dos fabricantes	Residências	Porcentagem	Cotas que lhes pertencem neste rateio	
				Trigo mole Quilogramas	Trigo rijo Quilogramas
15	Reis & Reis	Lisboa — Bom Successo	2,07	—	71:175
16	Barreto, Filho & Genro	Pôrto	2,04	—	70:148
17	Companhia de Moagem Invita	Pôrto, Ribeira do Abade — Valbom	1,84	—	68:267
18	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Arco de Jesus, 3	1,71	—	58:797
19	Eduardo Conceição Silva & Irmão	Lisboa — Santo Amaro	1,63	—	56:046
20	Gomes, Brito, Conceição, Reis & C.ª, Limitada	Lisboa — R. da Cozinha Económica, e T. de S.º António, Alcântara	1,33	—	55:014
21	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Rua de Cascais, 20	1,20	—	45:781
22	Marques Lima & C.ª	Pôrto — Rua de Camões, 181	1,19	—	41:261
23	Nova Companhia Nacional de Moagem	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho, 132-A a 134-A	1,16	—	40:917
24	Companhia de Moagem Invita	Pôrto — Rua de S. Jerónimo	1,15	—	39:885
25	Fábrica de Moagem do Rio Tinto, Limitada	Rio Tinto	1,12	—	39:542
26	Augusto Castro & Ferreira	Pôrto — Rua do Ouro n.º 263	1,08	—	38:510
27	Joaquim Francisco Pinto	Senhora da Hora — Matozinhos	0,91	—	35:416
28	Rincón Trovejano & C.ª	Portalegre	0,79	—	31:289
29	Cristo Rocha, Miranda & C.ª	Aveiro	0,78	—	27:163
30	Nova Empresa de Moagem de Castelo Branco	Castelo Branco	0,73	—	26:132
31	Soares Pinto & C.ª, Limitada	Ovar	0,60	—	25:100
32	Alberto Ventura da Silva Pinto	Marco de Canavezes	0,55	—	20:630
33	Companhia de Moagem Invita	Barcelos	0,52	—	18:911
34	Companhia Elvense de Moagem	Elvas	0,51	—	17:880
35	Companhia Tavirense de Moagem	Tavira	0,41	—	17:586
36	Joaquim Machado & Filhos	Escalhão	0,41	—	14:097
37	Manuel Mendes Godinho	Tomar	0,37	—	14:097
38	José Pereira Santos	Lisboa — Rua Vinte e Quatro de Julho, 126	0,34	—	12:722
39	Alfredo Infante Pessanha	Lamego — Quinta do Vale Abraão	0,32	—	11:691
40	Nova Companhia Nacional de Moagem	Seixal — Breyner	0,27	—	11:003
41	Cooperativa de Moagem do Rio Ferreira	Valongo	0,22	—	9:284
42	Maurício Lopes	Vila do Conde	0,22	—	7:564
43	Alvaro Augusto Dias & C.ª	Rio Tinto	0,21	—	7:221
44	Francisco Afonso da Silva	Gondomar — Bouças	0,18	—	6:189
45	Sá, Santos e Silva, Limitada	Crato	0,17	—	5:845
46	Francisco Alves dos Reis	Braga	0,16	—	5:501
47	Lino M. da Nova & Filhos	Campanhã, Tirares — Pôrto	0,13	—	4:470
48	José Pedro Maria da Costa	Barreiro	0,13	—	4:470
49	Joaquim Ribeiro da Silva	Valongo	0,11	—	3:782
50	António Joaquim Mouta	Póvoa de Varzim	0,11	—	3:782
51	José Alves da Cunha	Santo Tirso — Lugar da Estação	0,11	—	3:782
52	José Francisco da Silva	Cuba	0,08	—	2:751
53	José Joaquim Machado de Moraes e Sousa	Pôrto e Braga	0,07	—	2:407
54	Camilo Lelis Alves	Bucelas	0,05	—	1:719
55	António de Castro Neves Aguiar	Valongo — Vizinhaça	0,05	—	1:719
56	Manuel Mendes Godinho	Tomar	0,05	—	1:719
57	Nuno Camilo Alves	Bucelas	0,04	—	1:875
58	Serafim Gomes Pimenta	Tinães — Campanhã — Rua Fernandes Tomás, 347 — Pôrto	0,03	—	1:082
59	João do Rêgo & Silva	Pôrto — Campanhã, Lugar do Campo	0,03	—	1:082
60	A. de Oliveira & Irmão	S. Cosme de Gondomar	0,03	—	1:032
61	José Maria Tavares	Barcelos	0,02	—	688
62	Manuel Gonçalves Pereira Júnior	Pôrto — Fatum e Palheta	0,02	—	688
63	Silvestre Jacinto Nunes	Pedrogão Grande	0,02	—	688
64	Henrique Augusto da Silva Martins	Abrantes	0,01	—	344
65	Sebastião Joaquim Moreira	Barcelos, Minhotães	0,01	—	344
66	Sebastião Joaquim Moreira	Vila Nova de Famalicão, Louro	0,01	—	344
67	Francisco Neves de Castro	Barcelos	0,01	—	344
Fábrica admitida de novo à matrícula					
68	José António Pereira	Lugares da Ribeira e do Monte — Vila do Conde	0,05	—	1:719
Fábricas que não recebem					
Para rateio suplementar às restantes			11,93	—	410:202
Fábricas de massas			100,00	—	3.438:400
1	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua do Barão — Lisboa	20,85	—	117:094
2	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Vinte e Quatro de Julho, 130-A a 134-A — Lisboa	20,69	—	116:195
3	Nova Companhia Nacional de Moagem	Seixal — Breyner	10,93	—	61:883
4	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Vinte e Quatro de Julho, 140 — Lisboa	8,21	—	46:107
5	Companhia de Moagem Invita	Pôrto	5,48	—	30:776
6	Francisco da Conceição e Silva	Coimbra	5,48	—	30:776
7	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua do Arco de Jesus, 3 — Lisboa	5,27	—	29:696
8	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Cascais, 20 — Lisboa	4,70	—	26:395
9	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua da Cadeia, 455, Belém — Lisboa	4,55	—	25:553
10	J. V. B. Miranda	Coimbra	3,78	—	21:228
11	Companhia Elvense de Moagem	Elvas	1,94	—	10:895
12	Nova Companhia Nacional de Moagem	Coimbra	1,19	—	6:683
13	Companhia Tavirense de Moagem	Tavira	1,01	—	5:672
Fábrica que não recebe					
Para rateio suplementar às restantes			5,92	—	33:247
Fábricas de bolachas e biscoitos			100,00	—	561:600
1	Nova Companhia Nacional de Moagem	Rua Vinte e Quatro de Julho, 132-A a 134-A — Lisboa	45,89	22:840	—
2	João de Brito, Limitada	Lisboa — Beato	25,20	12:545	—
3	Eduardo Conceição Silva & Irmão	Lisboa — Santo Amaro	16,26	8:096	—
4	Companhia de Moagem Invita	Pôrto	12,62	6:280	—
				49:761	—

Secretaria do Mercado Central dos Produtos Agrícolas, em 26 de Dezembro de 1911. — O Secretário do Mercado, *Vergílio Augusto Bugalho Pinto*.

CONSELHO SUPERIOR DE PROMOÇÕES

Editos de cinquenta dias

Pelo Conselho Superior de Promoções correm editos de cinquenta dias, a contar da data deste anúncio, citando o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Tomás Camilo, em serviço na Ilha da Madeira, para, querendo, apresentar contestação, como recorrido que é, no processo de recurso que pende no mesmo Conselho, em que é recorrente o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Manuel Moreira, o qual reclama por lhe não ter sido devidamente aplicadas as disposições do decreto de 7 de Maio de 1908, resultando deste facto prejuízos que expõe na sua petição inicial.

Secretaria do Conselho Superior de Promoções, em 27 de Dezembro de 1911. — O Secretário, *João Baptista da Rocha Grilo*, tenente-coronel do Secretariado Militar.

Editos de noventa dias

Pelo conselho superior de promoções correm editos de noventa dias, a contar da data deste anúncio, citando o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Isidoro Francisco, em serviço na provincia de Angola, para, querendo, apresentar contestação como recorrido que é, no processo de recurso que pende no mesmo conselho, em que é recorrente o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, Manuel Moreira, o qual reclama por lhe não ter sido devidamente applicadas as disposições do decreto de 7 de Maio de 1908, resultando deste facto prejuízos que expõe na sua petição inicial.

Secretaria do Conselho Superior de Promoções, em 27 de Dezembro de 1911. — O Secretário, *João Baptista da Costa Grilo*, tenente-coronel do secretariado militar.

Editos de cento e oitenta dias

Pelo Conselho Superior de Promoções correm editos de cento e oitenta dias, a contar da data deste anúncio, citando os tenentes do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia, António Augusto Dias e António Pedro Lopes de Mendonça e Matos, em serviço no Estado da Índia, para, querendo, apresentarem contestação como recorridos, que são, no processo de recurso que pende no mesmo Conselho, em que é recorrente o tenente do quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia Manuel Moreira, o qual reclama por lhe não ter sido devidamente applicadas as disposições do decreto de 7 de Maio de 1908, resultando deste facto prejuízos que expõe na sua petição inicial.

Secretaria do Conselho Superior de Promoções, em 27 de Dezembro de 1911. — O Secretário, *João Baptista da Rocha Grilo*, tenente-coronel do secretariado militar.

ESTACIÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Vila Real de Santo António

Dia 23 — Saiu a canhoneira portuguesa «Faro» para o mar.
Mar chão, vento N. brando.

Leixões

Dia 23 — Entrou hoje neste porto o vapor de pesca português «Serra da Agrela».

Nada saiu.

Continuam fundeados: vapores alemães «Rio Grande» e «Mogador», austriaco «Jockai», sueco «Eldorado Karlsborg», noruegueses «Ull», «Malmanger», «Ielma» e «Se-govia», ingleses «Cornelia» e iate «Coronation»; patacho espanhol «Vencedor»; iates «Emília», «Augusta» e «Gló-

ria»; chalupas «D. Felicidade» e «Chiquita»; rebocador «Lidador», vapor «Laureador», portugueses. Vento SW. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 23 — Não houve movimento marítimo neste porto. Fora da barra os vapores ingleses «Heron» e «Sir Walter». Mar de pequena vaga. Vento S. fraco.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 23 de Dezembro de 1911. — O Chefe dos Serviços, António Manuel Serra.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 21 de Dezembro

Entradas

Vapor norueguês «Sorrento», de Bergen.
Vapor holandês «Juno», de Barcelona.
Vapor norueguês «Falk», de Cardiff.

Vapor argentino «Manuel», de New Castle.
Vapor alemão «Minerva», de Anversa.
Vapor espanhol «Uriarte 5», de Cardiff.
Vapor português «Ambaca», de Mossamedes.
Vapor alemão «Atlas», de Bremen.

Saídas

Vapor dinamarquês «Chr Broberg», para Copenhague.
Vapor norueguês «Dacapo», para Sevilha.
Vapor alemão «Las Palmas», para Bilbao.
Vapor inglês «Ancona», para Londres.
Vapor inglês «Britânia», para Gibraltar.
Vapor alemão «Hoerde», para Santos.

Capitania do porto de Lisboa, em 22 de Dezembro de 1911. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, Emídio Augusto Cárceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

AVISOS

ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DOS CEGOS
ASILO-ESCOLA ANTÓNIO FELICIANO DE CASTILHO

Perante a Direcção desta instituição de ensino e beneficência está aberto concurso, durante o prazo de vinte dias, a contar da publicação do presente aviso, para a arrematação dos trabalhos de canalização de água e de gás no novo edifício destinado a este asilo, no prolongamento da Rua Correia Teles, segundo a descrição dos respectivos traçados e mais condições que se acham patentes na sede actual do Asilo, Rua de S. Francisco de Paula, 130.

A arrematação realizar-se há no dia 18 de Janeiro próximo futuro, pelas vinte horas.

Sala das Sessões da Direcção da Associação Promotora do Ensino dos Cegos, Asilo Escola António Feliciano de Castilho, em Lisboa, em 23 de Dezembro de 1911. — O Director-Secretário, Gustavo Mauriti.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Tarifa geral

2.ª Secção — Pequena velocidade

CAPÍTULO XVIII

Em virtude da alteração da hora oficial a partir de 1 de Janeiro de 1912, desde esta mesma data, o artigo 71.º da tarifa geral em vigor nas linhas desta companhia, que faz parte das disposições applicáveis a todos os transportes em pequena velocidade, é modificado pela forma seguinte:

Artigo 71.º As estações estarão abertas para a recepção e entrega das expedições: de 1 de Abril até 30 de Setembro, desde as sete horas e trinta minutos até às dez horas e trinta minutos e, de 1 de Outubro até 31 de Março, desde as oito horas e trinta minutos até às dezasseis horas e trinta minutos.

Nos domingos e dias oficialmente decretados como feriados as estações abrirão às mesmas horas, mas fecharão às dez horas e trinta minutos.

Fica, pelo presente, anulado o Aviso ao Público B. 1.938 de 6 de Fevereiro de 1911.

Lisboa, 21 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Sub-Director, Ferreira de Mesquita.

No dia 1 de Janeiro de 1912 entra em vigor o novo horário nas linhas destes caminhos de ferro, o qual se encontra afixado nos lugares do costume.

Lisboa, 23 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Sub-Director, Ferreira de Mesquita.

Serviço dos armazéns gerais

Fornecimento de ferragens diversas

No dia 8 de Janeiro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de ferragens diversas.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazéns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis, das dez horas às dezasseis.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as treze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 12 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

Fornecimento de drogas e tintas

No dia 15 de Janeiro pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio) perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de drogas e tintas.

As condições estão patentes na Repartição Central do Serviço dos Armazéns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezasseis.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as treze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 19 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

Fornecimento de drogas diversas

No dia 8 de Janeiro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de drogas diversas.

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazéns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis, das dez às dezasseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

Fornecimento de vidro branco em chapa

No dia 15 de Janeiro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 3:000 quilogramas de vidro branco em chapa.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazéns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia) todos os dias úteis, das dez horas às dezasseis.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as treze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 19 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

Fornecimento de artigos de electricidade

No dia 8 de Janeiro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a Comissão Executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de artigos diversos de electricidade.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazéns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia) todos os dias úteis, das dez às dezasseis horas.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as treze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, em 12 de Dezembro de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

MONTEPIO GERAL

Mesa da assembleia geral

Por ordem do Ex.º Presidente é convocada a assembleia geral a reunir em sessão ordinária no dia 29 do corrente mês, às oito horas da noite, para eleger os corpos gerentes que tem de funcionar no ano de 1912.

Lisboa e sala das sessões da assembleia geral, em 14 de Dezembro de 1911. — O Primeiro Secretário da Mesa, Fernando Augusto Freiria.

Pensões

Perante a direcção habilitam-se D. Teresa das Dóres Gil Mascarenhas, por si e como administradora de seus filhos Olinda e Jaime, menores, residentes em Lisboa, como únicos herdeiros a pensão anual de 100\$000 réis, legada por seu marido e pai o sócio n.º 10:895, José Mascarenhas de Mendonça.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e Escrivão do Montepio Geral, em 20 de Dezembro de 1911. — O Secretário da Direcção, Joaquim Augusto Cardoso.

Perante a direcção habilitam-se D. Josefa Rita Pontes Sarmento e D. Ana Costa, como tutora de sua filha Margarida, menor, residentes em Cintra, como únicas herdeiras a pensão anual de réis 100\$000, legada por seu marido e pai, o sócio n.º 5:094, Joaquim José Miranda Sarmento.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perfilhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão. Lisboa e Escrivão do Montepio Geral, em 20 de Dezembro de 1911. — O Secretário da Direcção, Joaquim Augusto Cardoso.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livreria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Lei e regulamento da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência. — Carta de lei de 26 de Setembro e decreto de 9 de Dezembro de 1909. — Preço 150 réis.

Decreto de 7 de agosto de 1907, sobre o descanso semanal. — Preço 20 réis.

Estudos de economia nacional, pelo Dr. Afonso Costa. — Preço 700 réis

Colecção oficial de legislação portuguesa, referida ao ano de 1910. Vol. II (3 de Outubro a 31 de Dezembro de 1910). Fôlio. — Preço 1\$350 réis.

Regulamento da contribuição predial urbana, aprovado por decreto de 10 de Agosto de 1903, seguido das leis de 17 de Maio de 1880 e 29 de Julho de 1899. 1903, 8.º gr. — Preço 100 réis.

Novo regime para a produção, venda, exploração e fiscalização dos vinhos portugueses, estabelecido por decreto de 10 de Maio de 1907. — Preço 50 réis.

Regulamento para a liquidação e cobrança da contribuição de registo, aprovado por decreto de 23 de Dezembro de 1899. Segunda edição. 1904. 8.º gr. — Preço, 100 réis.

Tratado de comércio e de navegação entre Portugal e a Alemanha, assinado no Porto em 30 de Novembro de 1908, e começado a vigorar em 5 de Junho de 1910. — Preço 160 réis.

Regulamento das contribuições de renda de casas e sumptuária. — precedido da carta de lei de 29 de julho de 1899. — Preço 80 réis.

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE PESCARIAS DO ALGARVE

1 Convoco novamente a assembleia geral ordinária para resolver conforme os preceitos do n.º 2 do § 1.º e § 3.º do artigo 21.º dos Estatutos desta Companhia em 7 de Janeiro próximo pelas 18 horas do dia na Rua do Albergue, n.º 14, 1.º andar, nesta cidade.

Não teve efeito a assembleia determinada para o dia 21 de Dezembro de 1911. — O presidente da assembleia geral, João Alvaro Pestana Girão.

(2:918)

ARREMATACAO JUDICIAL

2 Nos dias 4, 8 e 11 de Janeiro próximo, pelo meio dia, na Rua da Prata n.º 179 a 188, se hão de vender em hasta pública os móveis e artigos existentes no estabelecimento de latoraria de fôlha branca e outros metais, pertencentes ao casal dos falecidos João Tomé Alecobia e mulher.

Pelo presente são citados quaisquer credores. Lisboa, 15 de Dezembro de 1911. — O Escrivão da 3.ª vara, António Andrade Rebelo da Costa Junior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, S. Albergaria. (2:910)

COMARCA DA POVOA DE VARZIM

Editos de trinta dias

3 Pelo Juiz de direito da comarca da Póvoa de Varzim, cartório do primeiro officio, e inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Manuel Rodrigues Maio, morador que foi na Rua do Carvalhido, desta vila da Póvoa de Varzim, e em que serve de inventariante e cabeça de casal a viuva Cecília Joaquina, correm editos de trinta dias, a citar os co-herdeiros menores José Rodrigues Maio e António Rodrigues Maio, ambos ausentes na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para o fim de assistirem a todos os termos até final do referido inventário.

Pelo presente são citados quaisquer credores desconhecidos ou residentes fora da comarca, para no mesmo inventário deduzirem, querendo, os seus direitos, sob pena de revelia.

Póvoa de Varzim, 21 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, José do Nascimento Ferreira da Silva.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Carvalho Braga. (2:917)

4 Pelo Juiz de direito desta comarca, cartório do Escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os co-herdeiros Maria Rosa de Castro e marido Domingos Alves de Pinho, ausentes em parte incerta do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de José Gomes dos Santos, morador que foi no lugar do Outeiro, da freguesia de Loureiro e no qual é inventariante o genro José Rodrigues da Costa, residente no mesmo lugar e freguesia, desta comarca, sem prejuizo do andamento do inventário.

Oliveira de Azemeis, em 6 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, António de Melo.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Eduardo Carvalho. (2:918)

COMARCA DE VILA VIÇOSA

5 Pelo Juiz de direito desta comarca, cartório do segundo officio, a cargo do Escrivão abaixo assinado, na acção especial de divórcio proposta por D. Elvira Lucília da Guerra Semedo, casada, contra seu marido Inácio Manuel de Sales, ambos residentes em Borba, por sentença de 10 do corrente mês, que transitou em julgado, foi autorizado o divórcio definitivo dos referidos cônjuges.

Vila Viçosa, 2 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Joaquim Parreira Espada Calapes. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Figueiredo. (2:911)

6 Pelo Juiz de direito desta comarca, cartório do Escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o co-herdeiro Manuel Henriques de Matos e mulher Albina de Jesus, ausentes em parte incerta da Republica Brasileira, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe e sogra Rosa Gomes da Silva, moradora que foi no lugar do Outeiro, da freguesia de Loureiro; e no qual é inventariante António Henriques de Matos, daquele lugar e freguesia desta comarca, sem prejuizo do andamento do inventário.

Oliveira de Azemeis, 7 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, António de Melo.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Eduardo Carvalho. (2:912)

EDITOS DE TRINTA DIAS

7 Pelo Juiz de direito da comarca de Ceia e cartório do Escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no Diário do Governo, citando os interessados, Manuel Paes de Amaral, casado, e Bernardo Homem Ferreira, solteiro, menor, púbere, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Mariana da Cruz Ferreira, viuva, moradora que foi em Paranhos desta comarca.

Ceia, 8 de Dezembro de 1911. — O Escrivão do 4.º officio, Jaime Pedrosa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Alberto Pessoa. (2:908)

8 Pelo Juiz de direito da comarca de Cantanhede, cartório do Escrivão do quarto officio, Delfim Braga, a requerimento de Luís Augusto Pessoa, solteiro, negociante, do lugar e freguesia da Pocariça, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando José Fernandes Paulo, casado, do lugar das Arrobas, freguesia da Pocariça, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, que começará a correr findos que sejam aqueles trinta, pagar a quantia de 100\$000 réis e os juros vencidos nos últimos cinco anos, pedida na acção civil que o requerente move contra o citando e mulher, proveniente de empréstimo que o mesmo lhes fez por dois títulos particulares de 18 de Junho de 1906, sob pena, não pagando no decêndio, ou impugnando o pedido, ser logo condenado nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1911.

Cantanhede, em 29 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Delfim José Rodrigues Braga.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Teixeira de Queiros. (2:904)

CONCURSO

9 A Comissão Parochial Republicana da freguesia de S. Miguel de Refojos, concelho de Cabeceiras de Basto, faz público que se acha aberto concurso, por espaço de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo, para o provimento do lugar de professora da escola primária do sexo feminino de Lameiros, instituída pelo legado do benemérito João José Pereira Leite, com o ordenado anual de 27\$000 réis. Os concorrentes devem instruir e apresentar na secretaria desta comissão parochial republicana os seus requerimentos, nas condições especificadas no decreto de 24 de Dezembro de 1892 e mais legislação em vigor.

Cabeceiras de Basto e sala das sessões da comissão parochial republicana de S. Miguel de Refojos, 20 de Dezembro de 1911. — O Presidente, Januário Pereira Leite Bastos. (2:919)

10 Pelo Tribunal do Comércio da comarca de Trancoso, cartório do Escrivão Correia, na acção especial de letra que Manuel Diogo Gonçalves, de S. Martinho, propôs contra António Joaquim Alexandre e mulher Maria da Luz, esta também residente em S. Martinho e aquele em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando o réu marido para na segunda audiência posterior ao prazo dos editos, em que esta citação há-de ser ac-

sada, assinar termo de confissão ou negação da sua firma na letra em que se funda a acção, sob pena desta seguir, à revelia, os seus termos, e o mesmo réu ser condemnado a pagar ao autor a quantia de 49.950 réis, importância da letra, juros, custas e mais despesas.

As audiências deste juízo tem lugar todas as segundas e quintas feiras de cada semana, ou nos dias immediatos se aqueles forem feriados.

Trancoso, 12 de Dezembro de 1911. — E eu, Francisco Augusto de Azevedo Correia, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, L. Leitão. (2:921)

EDITOS DE SEIS MESES

11 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do escrivão do segundo officio, Monteiro, correm editos de seis meses, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo* a citar o ausente João Vitorino dos Santos Lima, ausente há mais de vinte anos na Confederação Argentina, para impugnar a curadoria definitiva requerida por D. Teresa de Jesus dos Santos Lima, D. Florinda da Glória dos Santos Lima, Frederico Augusto dos Santos Lima, Amadeu Carlos José Ribeiro Lima, solteiros, António Filipe de Barros e esposa D. Isabel Sofia Pereira de Castro Pita de Barros, D. Emilia de La Salette de Barros Durães, viúva, D. Maria da Nazaré Esteves dos Santos Lima, como representante de seus filhos menores Alberto dos Santos Lima, Aida dos Santos Lima, Horácio Vitorino dos Santos Lima, António Alcindo dos Santos Lima, e Ismália da Nazaré dos Santos Lima, José Ferreira Las Casas e esposa D. Maria Julieta dos Santos Lima Las Casas, Augusto César Ribeiro Lima e esposa D. Maria Carolina Pires e Lima e António Augusto Durães, representado pelo seu tutor dito Augusto César Ribeiro Lima, todos proprietários desta vila, pela qual pretendem ser habilitados, como seus únicos e universais herdeiros, para lhes serem entregues os seus bens sem prestação de caução, como determina o artigo 414.º do Código do Processo Civil.

Melgaço, 21 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Jerónimo Casimiro Alves Monteiro.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Ribeiro. (2:920)

12 Pelo juízo de direito da comarca do Seixal, cartório do escrivão que este passa, correm editos de trinta dias, citando todas e quaisquer pessoas que pretendam impugnar uma justificação avulsa, requerida por D. Jesuina Bruno Lial, residente na vila do Seixal, a qual tem por objecto habilitar-se como herdeira universal de seu falecido marido Dr. Manuel de Barros Lial, e morador que foi nesta mesma vila do Seixal, para que o façam até a terceira audiência, depois de acusada a citação, accusação esta que há de verificar-se na segunda audiência, depois de findo o prazo de trinta dias, contado da segunda publicação deste anúncio, com a pena de revelia.

As audiências tem lugar em todas as segundas e quintas feiras, por dez horas da manhã, não sendo feriado, porque sendo se fazem no dia immediato, pela mesma hora, no tribunal sito na Travessa da Cadeia.

Seixal, 19 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Jaime Ernesto da Silva.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, José Martins Coelho. (2:928)

13 No juízo de direito da comarca de Penacova, cartório do escrivão do segundo officio abaixo assinado, correm seus termos uns autos de habilitação em que é habilitante D. Maria Elisa de Sande e Cunha Leitão, proprietária, desta vila de Penacova, casada com José Ubaldo Correia Leitão, nos quais a mesma, convenientemente autorizada por seu marido, pretende habilitar-se como única e universal herdeira de sua falecida mãe D. Maria Natividade de Sande e Sousa, que também usava dos nomes de D. Maria da Natividade e Sousa. D. Maria da Natividade de Sande e Cunha e D. Maria da Natividade e Cunha, proprietária, moradora que foi desta vila, e provar o seguinte:

Que D. Maria da Natividade de Sande e Cunha, faleceu nesta vila em 2 do corrente mês no estado de viúva do bacharel David da Silva e Cunha, ab intestato;

Que a falecida não deixa descendentes alguns além da justificante que é filha legítima daquela e do marido dito bacharel David da Silva e Cunha, que foi médico do partido deste concelho;

Que a mesma justificante é a própria em juízo assim como a falecida é a própria de que se trata, e nos mesmos autos correm editos de quarenta dias, citando os interessados incertos para na segunda audiência deste juízo depois de findo o prazo dos editos verem accusar a citação e assinar-lhes o prazo de três audiências para deduzirem o que tiverem a opor.

As audiências neste juízo fazem-se às tórcas e sextas feiras de cada semana no tribunal judicial d'esta vila, não sendo feriado, pelas dez horas da manhã, porque sendo-o fazem-se no dia immediato se o não for também, á mesma hora.

Penacova, 22 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Américo Pinto Guedes.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Augusto César Raposo. (2:916)

EDITOS DE TRINTA DIAS

14 Pelo juízo de direito desta comarca de Alenquer, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação do anúncio, citando Margarida Rosa, também conhecida por Margarida Carvalho, solteira, maior, ausente em parte incerta, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos editos, ver accusar a citação e marcar-se-lhe o prazo de três audiências para contestar a acção com processo ordinário, que contra ela move José Januário, solteiro, maior, morador no lugar do Avenal, freguesia de Vila Verde dos Francos, em que lhe pede o pagamento da quantia de 229.125 réis, juros da mora, custas e procuradoria.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana por onze

horas da manhã no tribunal judicial desta comarca, sito no edificio dos Paços do Concelho, à Praça Luis de Camões, não sendo dias feriados. Alenquer, 20 de Dezembro de 1911. — O Escrivão do primeiro officio, Paulo de Vasconcelos.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Agostinho Viçegas. (2:923)

TRIBUNAL DO COMERCIO DE LISBOA

2.ª vara

15 Neste tribunal, cartório do escrivão Delfim de Almeida, existem uns autos de acção de letra pela qual o autor Júlio Augusto Rodrigues de Aguiar Júnior, capitão de infantaria, desta cidade, pretende haver dos réus Dr. João António Gomes da Silva e sua mãe D. Adelaide Martins Gomes da Silva, e José Bento da Costa, todos do Cartaxo, a quantia de 700.000 réis, montante de uma letra. E nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da última publicação legal, citando o dito réu Dr. João António Gomes da Silva, que actualmente se acha ausente em parte incerta, para comparecer na segunda audiência deste tribunal que se efectuar depois do prazo dos editos, a fim de ver accusar a citação e confessar ou negar a sua firma e obrigação na letra accionada, sob pena de à sua revelia seguir o processo os termos ordinários, como preceitua o artigo 101.º e seu parágrafo do Código do Processo Commercial. As audiências deste tribunal effectuam-se todas as segundas e quintas feiras, sendo dias úteis, e, quando o não forem, a audiência respectiva terá lugar no dia seguinte, se for útil, às onze horas da manhã.

Lisboa, 23 de Novembro de 1911. — O Escrivão, Delfim de Almeida.

Verifiquei. — J. Paiva. (2:924)

EDITOS DE TRINTA DIAS

16 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do segundo officio Monteiro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, a citar todos os interessados incertos que se julgam com direito a impugnar a curadoria definitiva requerida por D. Teresa de Jesus dos Santos Lima, D. Florinda da Glória dos Santos Lima, Frederico Augusto dos Santos Lima, Amadeu Carlos José Ribeiro Lima, solteiros, António Filipe de Barros e esposa D. Isabel Sofia Pereira de Castro Pita de Barros, D. Emilia de La Salette de Barros Durães, viúva, D. Maria da Nazaré Esteves dos Santos Lima, como representante dos seus filhos menores Alberto dos Santos Lima, Aida dos Santos Lima, Horácio Vitorino dos Santos Lima, António Alcindo dos Santos Lima, e Ismália da Nazaré dos Santos Lima, José Ferreira Las Casas e esposa D. Maria Julieta dos Santos Lima Las Casas, Augusto César Ribeiro Lima e esposa D. Maria Carolina Pires e Lima e António Augusto Durães, representado pelo tutor dito Augusto César Ribeiro Lima, todos proprietários desta vila, pela qual pretendem ser habilitados como únicos e universais herdeiros de João Vitorino dos Santos Lima, ausente há mais de vinte anos sem que dêe haja notícias, para lhes serem entregues os seus bens sem prestação de caução, como determina o artigo 414.º do Código do Processo Civil, para na segunda audiência, findo o prazo dos editos, verem accusar a citação e aí marcar-se-lhe o prazo de três audiências para contestarem, querendo.

As audiências no referido juízo tem lugar no tribunal judicial, às segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo dias feriados.

Melgaço, 20 de Dezembro de 1911. — O Escrivão do segundo officio, Jerónimo Casimiro Alves Monteiro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, S. Ribeiro. (2:929)

MONTEPIO GERAL

Caixa económica

17 Perante a direcção deste montepio correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros interessados que se julgam com direito ao levantamento do depósito n.º 79.614, feito por Maria Helena, na caixa económica deste Montepio, e requerido por Constância Rosa de Jesus, na qualidade de irmão e única herdeira da depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida esta pretensão.

Montepio Geral, 18 de Dezembro de 1911. — O Secretário da Direcção, Joaquim Augusto Cardoso.

18 Para todos os efeitos legais se publica que por escritura de 22 do corrente, outorgada perante o notário sinatário, se dissolve a sociedade commercial em nome colectivo, que girava sob a firma Gomes & Gomes com sede nesta cidade, ficando todo o activo e passivo da mesma pertencendo e a cargo exclusivo do ex-sócio José Tiago Górdio Gomes.

O notário, José Peres de Noronha Galvão. (2:950)

19 Pelo juízo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Diogo Vieira, foi por sentença de 29 de Novembro último convertida em divórcio definitivo para todos os efeitos legais a separação de Elvira de Sousa Faria, moradora na Rua da Estrela, 61, 2.º, e Júlio Augusto Ferreira, morador na Avenida António Augusto de Aguiar, 60, 1.º.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Diogo José Vieira.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, S. Albergaria. (2:957)

20 Nos termos do artigo 19.º do decreto de 8 de Novembro de 1910, se anuncia que em 18 de Dezembro corrente, e na acção de separação requerida por Jerónimo da Silva Górdio contra sua mulher Erminia Maria de Jesus, ambos da Mealhada, foi proferida sentença convertendo em divórcio a separação que entre os cônjuges havia sido decretada. — O Escrivão, Mário Gomes Pereira Neves.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Pinto. (2:946)

COMPANHIA UNIÃO FÁBRIL

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Serviço de obrigações

21 No dia 28 do corrente, pelas duas horas da tarde, perante os conselhos de administração e fiscal e obrigacionistas que concorrerem, proceder-se há na sede desta Companhia, Rua 24 de Julho n.º 170, aos sorteios para amortização de obrigações:

57 de trinta e sete obrigações da 1.ª emissão (1883).

15 de cinco obrigações da 2.ª emissão (1904).

7 de dez obrigações da 3.ª emissão (1908).

Lisboa, 26 de Dezembro de 1911. — O Presidente do Conselho de Administração, Constant Burnay. (2:947)

22 Os abaixo assinados declaram para os devidos efeitos que por escritura de 6 de Dezembro corrente, lavrada em notas do cartório do notário May de Oliveira, desta cidade, dissolveram a sociedade que nesta praça girava sob a firma Goarmon & C.ª ficando todo o activo e passivo pertencendo e a cargo e sob a exclusiva responsabilidade do primeiro signatário.

Lisboa, 22 de Dezembro de 1911. — Júlio S. Goarmon — Mario Goarmon. — (Segue-se o reconhecimento). (2:956)

23 Por sentença deste juízo de 16 do corrente foi julgado definitivamente o divórcio litigioso requerido por Helena Maria da Silva Paula ou Helena Maria da Silva, desta vila, contra seu marido Agostinho Nunes da Silva com o fundamento dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 4.º do decreto de 8 de Novembro de 1910.

Chaves, em 19 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Manuel António Ribeiro.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Costa Vas. (2:940)

24 Por sentença de 5 de Julho do corrente ano, que transitou em julgado, foi julgada procedente a acção do divórcio, requerida por António Correia Soares, farmacêutico, contra sua mulher D. Maria Henriqueta Gorião Lopes, ambos desta cidade, tendo sido autorizado o divórcio requerido e em cumprimento do artigo 19.º de decreto de 8 de Novembro de 1910, se passou o presente para os devidos efeitos.

Lamego, em 15 de Dezembro de 1911. — O Escrivão do quarto officio, Sancho Guedes de Magalhães.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Gonçalves Pereira. (2:942)

TRIBUNAL DO COMERCIO DE LISBOA

1.ª Vara

Falência da firma Perry Vidal, Filhos & Santos

25 Por sentença de 15 do corrente foi declarada em estado de falência a firma Perry Vidal, Filhos & Santos, com sede na Rua do Alecrim, n.º 19, desta cidade, sócio da mesma firma Ricardo Perry Vidal e a massa hereditária do sócio falecido Guilherme Perry Vidal, sendo nomeado administrador da massa falida António Pádua de Carvalho. O Tribunal fixou o prazo de trinta dias para a reclamação dos créditos, aguardando a nomeação de curadores fiscais para quando seja conhecida a lista dos credores. O que se anuncia em cumprimento do § único do artigo 194.º do Código do Processo Commercial.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, António Pires Laranjeira.

Verifiquei. — S. Mota. (2:948)

26 Por este juízo, se proferiu sentença com data de 5 de Dezembro do corrente ano, que transitou em julgado e nos autos de acção de separação em que foi autora D. Francisca Luísa de Oliveira Feijão, e réu Júlio César de Oliveira Feijão, ambos residentes nesta cidade, e nos mesmos autos e pela referida sentença foi convertida a dita separação em divórcio definitivo para todos os efeitos legais, a requerimento do réu, marido. O que assim se publica.

Lisboa, 22 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, Iulêncio Brito.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (2:958)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE GUIMARÃES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

27 No sorteio a que hoje se procedeu, foram sorteadas para amortização no presente semestre, as obrigações n.ºs 101 a 105, 131 a 135, 861 a 865, 1.256 a 1.260 e 1.686 a 1.690, as quais deixam de vencer juro desde 1 de Janeiro próximo.

O capital daquelas obrigações e o juro de todas, vencido naquela data, podem ser recebidos em Guimarães, na sede da Companhia Avenida Miguel Bombarda (antiga da Indústria), em todos os dias úteis; em Braga no Banco do Minho e no Porto na Caixa Filial do mesmo Banco, às segundas, quartas e sextas, desde as onze às três horas, a principiar no dia 2 de Janeiro próximo.

Mais se anuncia que ainda não foram apresentadas para cobrança as obrigações n.ºs 711 a 715, sorteadas em 22 de Junho de 1911, e que não vencem juro desde 30 daquele mês.

Guimarães, 23 de Dezembro de 1911. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, os Directores, Eduardo M. de Almeida — Manuel Martins Barbosa de Oliveira — Augusto José Domingues de Araújo. (2:948)

COMPANHIA DAS AGUAS DE LISBOA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 7.000.000.000 réis

28 No dia 27 do corrente, pela 1 hora da tarde, proceder-se há publicamente ao sorteio das obrigações desta Companhia, no seu escritório, Avenida da Liberdade, n.º 20, em presença da Direcção e do Conselho Fiscal.

Lisboa, 22 de Dezembro de 1911. — O Director-Delegado, José de Assencio Guimarães. (2:969)

ATENÇÃO

29 A Sociedade Anónima Inglesa The Printing Machinery Company, Limited, proprietária das seguintes patentes de invenção: N.º 5:166,

para «Aperfeiçoamentos em aparelhos movidos manualmente para a fundição de estereotipos curvos»; N.º 5:355, para «Aperfeiçoamentos em aparelhos para a fundição de estereotipos curvos»; N.º 5:461, com a mesma epigrafe; N.º 5:761, para «Aperfeiçoamentos em máquinas de acabar e arrefecer objectos por acabar especialmente, especialmente estereotipos curvos por acabar»; N.º 5:791, para «Aperfeiçoamentos em máquinas de, sucessivamente, acabar, arrefecer e enxugar objectos ainda por acabar, e também nos mesmos objectos»; N.º 5:818, para «Aperfeiçoamentos em aparelhos para a fundição de chapas estereotípicas para impressões»; e N.º 6:981, para «Um método aperfeiçoado para o arrefecimento de estereotipos curvos e os aperfeiçoamentos nos aparelhos que os acabam, arrefecem e enxugam, que o mesmo método exige»; desejando que aqueles inventos sejam aproveitados o mais possível no país, declara que se prontifica a conceder licenças para o gozo parcial dos privilégios, ou mesmo a vender as patentes. Correspondências à sede, n.º 188, Fleet Street, Londres. (2:945)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

30 Tendo-se procedido hoje, em conformidade com os estatutos deste Banco, ao sorteio de 260 obrigações prediais ultramarinas de 6 por cento, emitidas em virtude da carta de lei de 22 de Julho de 1886, e bem assim ao sorteio de 16 obrigações prediais ultramarinas de 4 1/2 por cento, emitidas em 1 de Julho de 1889, foram extraídos os seguintes números, a saber:

De 6 por cento

38	2:723	4:851	6:636
44	2:748	4:856	6:674
149	2:751	4:862	6:705
289	2:787	4:905	6:730
296	2:808	4:910	6:732
425	2:838	4:929	6:740
448	2:861	4:951	6:906
450	2:888	4:961	6:927
492	2:894	5:034	6:972
511	2:895	5:088	7:002
535	2:952	5:046	7:017
549	2:955	5:055	7:027
604	2:993	5:090	7:181
620	3:012	5:093	7:184
626	3:013	5:094	7:234
783	3:043	5:134	7:244
791	3:071	5:171	7:266
874	3:087	5:220	7:329
877	3:146	5:235	7:330
887	3:156	5:255	7:331
894	3:174	5:261	7:342
971	3:201	5:315	7:344
1:010	3:240	5:339	7:365
1:020	3:247	5:349	7:390
1:029	3:313	5:381	7:418
1:060	3:346	5:440	7:416
1:137	3:357	5:441	7:463
1:161	3:379	5:474	7:506
1:205	3:459	5:479	7:510
1:260	3:486	5:488	7:514
1:267	3:526	5:513	7:558
1:314	3:532	5:528	7:682
1:385	3:560	5:531	7:741
1:431	3:624	5:584	7:754
1:475	3:646	5:608	7:768
1:529	3:663	5:615	7:791
1:562	3:665	5:662	7:825
1:651	3:673	5:693	7:904
1:663	3:769	5:796	7:946
1:672	3:837	5:826	7:959
1:700	3:952	5:837	7:996
1:717	3:971	5:880	8:026
1:752	3:979	5:906	8:146
1:778	4:012	5:920	8:194
1:780	4:029	5:922	8:203
1:807	4:043	5:934	8:215
1:910	4:051	5:981	8:271
1:915	4:081	6:003	8:313
1:969	4:143	6:016	8:542
1:976	4:163	6:098	8:548
2:008	4:169	6:133	8:559
2:078	4:187	6:178	8:576
2:118	4:198	6:185	8:583
2:294	4:345	6:204	8:603
2:301	4:434	6:264	8:633
2:489	4:450	6:284	8:672
2:498	4:497	6:288	8:688
2:543	4:522	6:295	8:779
2:585	4:543	6:418	8:816
2:593	4:687	6:508	8:831
2:624	4:696	6:516	8:851
2:630	4:761	6:541	8:906
2:650	4:768	6:559	8:961
2:686	4:813	6:597	8:968
2:699	4:842	6:598	8:971

De 4 1/2 por cento

245	5:343	7:983	10:293
1:296	5:400	8:299	10:542
1:611	7:256	9:884	10:569
5:210	7:608	9:894	10:860

São portanto prevenidos os Srs. portadores de obrigações de que, a começar no dia 2 de Janeiro de 1912, terá lugar na tesouraria do Banco, em todos os dias úteis, excluindo as quintas feiras, das dez horas da manhã á uma e meia da tarde, aos sábados das dez ás doze, na sua sucursal no Porto, e no Banco do Minho, em Braga, o pagamento do juro de todas as obrigações e o da amortização das obrigações sorteadas, que deixam íso facto de vencer juro a contar do dia 31 de Dezembro de 1911.

Igualmente serão pagos os juros e a amortização em Londres, Comptoir National d'Escompte, com a apresentação dos respectivos títulos.

Lisboa, em 20 de Dezembro de 1911. — O Governador, Luis Diogo da Silva. (2:936)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

31 Tendo-se procedido hoje, em conformidade com o artigo 22.º dos estatutos deste Banco, ao sorteio de 190 obrigações prediais ultramarinas de 6 por cento, emitidas com fundamento na

carta de lei de 27 de Abril de 1901, foram extraídos os seguintes números, a saber:

491 a 500	20:801 a 20:810
4:051 a 4:060	20:921 a 20:930
6:451 a 6:460	21:341 a 21:350
7:521 a 7:530	21:551 a 21:560
9:051 a 9:060	22:601 a 22:610
12:701 a 12:710	23:841 a 23:850
12:831 a 12:840	23:881 a 23:890
14:781 a 14:790	23:811 a 23:820
15:811 a 15:820	26:061 a 26:070
20:011 a 20:020	

São portanto prevenidos os Srs. portadores destas obrigações de que, a começar no dia 2 de Janeiro de 1912, terá lugar na tesouraria do Banco, em todos os dias úteis, excluindo as quintas feiras, das dez horas da manhã à uma e meia da tarde, aos sábados das dez às doze, o pagamento do juro das mesmas obrigações e o da amortização das obrigações sorteadas, que deixam, *ipso facto*, de vencer juro a contar do dia 31 de Dezembro de 1911.

N. B. As quintas feiras só se efectua o pagamento dos juros atrasados.
Lisboa, 20 de Dezembro de 1911. — O Governador, *Luís Diogo da Silva*. (2:935)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

32 Tendo-se procedido hoje ao sorteio de quinze obrigações de 4 1/2 por cento, coupon, emitidas pela Câmara Municipal de Lourenço Marques, foram extraídos os seguintes números: 1:279, 1:397, 1:425, 1:881, 1:991, 2:100, 2:151, 2:854, 3:288, 3:508, 3:773, 4:167, 4:860, 6:179 e 6:729.

São, portanto, prevenidos os Srs. portadores de obrigações de que, a começar no dia 31 de Dezembro de 1911, terá lugar na tesouraria do Banco, em todos os dias úteis, das dez horas da manhã à uma e meia da tarde, com excepção dos sábados em que será das dez às doze, o pagamento do juro de todas as obrigações e o da amortização das obrigações sorteadas que deixam, *ipso facto*, de vencer juro, a contar do referido dia.

Lisboa, 20 de Dezembro de 1911. — O Governador, *Luís Diogo da Silva*. (2:987)

EMPRESA DE RECREIOS LISBONENSES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 200.000.000 réis

Balancete referido a 30 de Novembro de 1911

33 ACTIVO	
Banco Comercial	4:011.881
Banco Lusitano	158.535
Caixa	21.495
Edifícios	327.000.000
Efeitos depositados	5:000.000
Emissões de 7 por cento	8:100.000
Encargo de emissão de obrigações	13:700.000
Gastos gerais	3:566.770
Imposto de rendimento	212.990
Mobiliária e utensílios	8:000.000
Provisórias	10:000.000
Seguro	502.750
	380:274.421

PASSIVO

Capital	200:000.000
Caução do arrendatário do Coliseu	5:250.000
Credores por efeitos depositados	5:000.000
Dividendos a pagar	2:197.300
Fundo de reserva	712.150
Ganhos e perdas	17:700.948
Juros	473.775
Juros de obrigações a pagar	2:112.500
Juros em suspensão, rateios a pagar	43.400
Obrigações a pagar	1:570.000
Obrigações hipotecárias	145:100.000
Receita eventual	114.350
	380:274.421

Lisboa, 26 de Dezembro de 1911. — Os Directores, *Miguel Henriques dos Santos* — *Inácio de Magalhães Basto* — *Joaquim Gomes Filipe*. — O Encarregado da escrita, *José Eugénio da Silva*. (2:944)

EDITAL

34 A Comissão Municipal Administrativa do concelho de Gondomar, superiormente autorizada, faz público de que está aberto concurso, durante o prazo de trinta dias, a começar no dia da segunda e última publicação do presente edital no *Diário do Governo*, para provimento do lugar de aferidor de pesos e medidas, com o vencimento anual da percentagem de 40 por cento do produto das taxas de aferição.

Os concorrentes deverão apresentar durante o referido prazo, na secretaria municipal, os seus requerimentos instruídos com todos os documentos exigidos pela lei.

Gondomar, 22 de Dezembro de 1911. — O Presidente, *Lucindo Martins de Oliveira*. (2:982)

CONCURSO

35 A Comissão Paroquial Republicana da freguesia de S. Miguel de Refojos, concelho de Cabeceiras de Basto, faz público que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para o provimento do lugar de professora da escola primária do sexo feminino de Lameiras, instituída pelo legado do benemérito João José Pereira Leite, com o ordenado anual de 186.000 réis.

Os concorrentes devem instruir e apresentar, na secretaria desta Comissão Paroquial Republicana, os seus requerimentos nas condições especificadas no decreto de 24 de Dezembro de 1892 e mais legislação em vigor.

Cabeceiras de Basto, e sala das sessões da Comissão Paroquial Republicana de S. Miguel de Refojos, 16 de Dezembro de 1911. — O Presidente, *Januário Pereira Leite Basto*. (2:939)

36 A Câmara Municipal do concelho de Penela, devidamente autorizada, faz público que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para provimento de um lugar

de médico municipal deste concelho, com sede na vila de Penela, com o ordenado anual de 300.000 réis, sujeito à tabela camarária e área respectiva, patentes, como as demais condições, na Secretaria desta Câmara, das dez horas da manhã às quatro da tarde.

Penela, 20 de Dezembro de 1911. — Servindo de Presidente, *Vitorino Peres Furtado Galvão*. (2:934)

COMARCA DE MONDIM DE BASTO

37 Por este juízo de direito, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, citando (para todos os termos do inventário e sem prejuízo do seu andamento) Rosa Fernandes, solteira, de 24 anos de idade, ausente em parte incerta, inventário a que se procede por óbito de sua mãe Maria Engrácia Machado, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de Limões, desta comarca, e no qual é cabeça de casal seu pai Simão Augusto Fernandes.

Mondim de Basto, 28 de Novembro de 1911. — O Escrivão, *Manuel Antunes de Lemos*. Visto. — O Juiz de Direito, *Costa*. (2:949)

AÇÃO DE DIVORCIO

38 Por sentença de 11 do corrente, que transitou, foi julgada procedente e provada a acção de divórcio litigioso requerido por Francisco Dias da Silva, trabalhador, do lugar do Mirão, freguesia de Santa Cruz do Bispo, contra sua mulher Maria de Jesus, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e autorizado o divórcio definitivo daqueles.

O que se faz público para os devidos efeitos e nos termos do artigo 19.º do decreto com força de lei de 3 de novembro de 1910.

Pôrto, 23 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, do segundo officio da 3.ª vara, *Alexandre da Silva Moutinho*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Carlos Pinto*. (2:952)

39 Pelo juízo de direito da comarca de Cabeceiras de Basto, cartório do terceiro officio, no andamento do inventário orfanológico por óbito de Manuel Leite de Magalhães, outrora residente em Meronçós, freguesia de Vila Numa, no qual é inventariante João Leite de Magalhães, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, a citar os interessados, netos do inventariado Baltasar Dias e Joaquim Leite de Magalhães, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do mesmo inventário.

Pelo presente são também citados quaisquer credores da herança, nos termos da lei.

Cabeceiras de Basto, 14 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Benedito José Coelho de Carvalho*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Azevedo Soares*. (2:933)

COMARCA DA POVOA DE Lanhoso

40 Nos autos de acção especial de separação de pessoas e bens, em que é autora D. Amélia da Natividade Bastos Ferreira, desta vila, e réu Cirilo Ferreira Gonçalves da Cruz, marido da autora, desta mesma vila, foi por este requerido, nos termos do artigo 64.º do decreto de 4 de Novembro de 1910, que a separação fôsse convertida em divórcio e por sentença de 13 do corrente foi a mesma convertida em divórcio para todos os efeitos legais, e especialmente para o efeito de o matrimónio ficar dissolvido, podendo cada um dos cônjuges contrair de novo.

Póvoa de Lanhoso, 15 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Francisco de Sousa Canavarro*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Figueiredo*. (2:958)

41 Pelo juízo de direito da comarca de Lisboa, cartório do terceiro officio, por doze horas do dia 16 de Janeiro de 1912, à porta do tribunal da Boa Hora, e local do costume, hão-de ser arrematados pelo melhor lance, sobre as avaliações, os bens penhorados aos executados Augusto César Henriques dos Santos Monteiro e esposa D. Maria Valentina Gomes de Sant'Ana, pela execução que lhes move Vicente Coelho Moreira, e são:

Prédio urbano de lojas, dois andares e águas-furtadas, sito na Calçada da Tapada, em Lisboa, n.º 177 a 182, avaliado em réis 5:200.000;

Prédio urbano e rústico, na mesma Calçada da Tapada n.º 169 e 170, composto de casa com dois andares, cocheiras, cavalariças, oficinas de lavoura, jardim, terras de horta e de sementeira, com engenho e poço, avaliado em réis 4:100.000.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos dos executados para assistirem às arrematações.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Campos Henriques*. (2:938)

42 No dia 2 de Janeiro próximo, por doze horas, à porta do tribunal da 5.ª vara desta comarca, volta à praça, no valor de 29:500.000 réis, o prédio urbano situado na Praça de Luís de Camões n.º 44 a 48, com frente para a Rua do Mundo n.º 1 a 9, freguesia da Encarnação, desta cidade, por acôrdo dos interessados no inventário de Isabel Maria Romeiro, em que é cabeça de casal D. Amália Augusta dos Santos.

Lisboa, 22 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, *Sotomaior*. (2:955)

EDITOS DE TRINTA DIAS

43 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório a cargo do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores padre João Ferreira Leitão, residente em Aveiro e Custódio Martins de Araújo, de Vila do Conde, António Domingues de Araújo, Manuel Francisco de Sousa, Manuel Gonçalves Mendonça, Mendonça & C.ª, e José Mar-

tins Maia, residentes no lugar do Pinheiro, da comarca de Vila do Conde, para deduzirem, querendo, seus direitos no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Francisco da Silva, morador que foi na cidade do Pôrto.

Pôrto, 18 de Dezembro de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, *Francisco Honório Rebêlo*. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara cível, *Carlos Pinto*. (2:951)

44 No dia 6 de Janeiro próximo, por doze horas, na Quinta do Calado, ao Caminho de Baixo da Penha n.º 60 a 64, desta cidade se hade proceder à arrematação do mobiliário ali existente, o qual vai à praça sem valor algum, por não ter sido lançado na 1.ª e 2.ª praças, para pagamento do passivo aprovado no inventário de Isabel Maria Romeiro.

Lisboa, 23 de Novembro de 1911. — O Escrivão, *Alberto Eugénio de Carvalho Leitão*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (2:954)

EDITOS DE TRINTA DIAS

45 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível desta comarca do Pôrto, cartório do escrivão do segundo officio, que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando a ré Maria do Patrocínio da Silva, moradora que foi no Largo de Camões, da cidade e comarca de Lisboa, e actualmente ausente em parte incerta, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, ver acuar a sua citação e marcar-se lhe o prazo de três audiências para contestar, querendo, a acção de divórcio litigioso que lhe promove seu marido Lopo de Mesquita, alfaiate, morador na Rua 31 de Janeiro, desta cidade, e na qual pretende que a acção seja julgada procedente e provada o por via dela autorizar a divorciar-se litigiosamente de sua esposa, para o efeito da dissolução do casamento, quer pelo que diz respeito às pessoas e aos bens, quer pelo que diz respeito à faculdade de contrair novo e legítimo casamento, sendo também a ré condenada nas custas, selos e procuradoria.

As audiências neste juízo fazem-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana por dez horas da manhã, no tribunal de justiça, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, não sendo aqueles dias feriados, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos, não sendo também feriados.

Pôrto, 13 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Alexandre da Silva Moutinho*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Carlos Pinto*. (2:930)

46 Na comarca de Coimbra, cartório de Rocha Calisto, correm editos de trinta dias, que começam naquele em que se publicar o respectivo segundo e último anúncio, a citar o réu Joaquim Aniceto Faria de Aboim, casado, farmacêutico, que morou em Loulé, e também nesta cidade de Coimbra, e agora ausente em parte incerta, para na segunda audiência ordinária deste juízo, posterior àquele prazo, ver acuar a citação, e a si ficar-lhe assinada a terceira audiência seguinte, para deduzir por embargos a defesa que tiver a acção executiva que Miguel dos Santos e Silva, solteiro, maior, proprietário e comerciante, morador nesta mesma cidade, lhe move neste juízo, para haver dele a quantia de 126.664 réis, proveniente da renda relativa aos meses de Junho a Setembro do ano corrente, do prédio sito na Rua Antero do Quental, A. K., com frente para a Rua Tenente Valadim, desta dita cidade, que por título particular de 27 de Janeiro, também do ano corrente, lhe deu de arrendamento, sob pena de seguir no mesmo processo os termos subsequentes à penhora, que já está feita nos móveis encontrados nesse referido prédio, para pagamento daquela quantia e custas.

As aludidas audiências ordinárias, do juízo de direito desta comarca de Coimbra, costumam fazer-se pelas dez horas da manhã às segundas e quintas feiras no tribunal judicial, localizado no edificio dos Paços do Concelho, à Praça Oito de Maio desta referida cidade de Coimbra.

Coimbra, em 21 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Gualdino Manuel da Silva Calisto*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*. (2:931)

EDITOS DE TRINTA DIAS

47 Pelo juízo de direito da comarca do Sabugal, cartório do escrivão do quarto officio, que este escreve, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Manuel Augusto Dias, viúvo, de Vila Boa, ausente em parte incerta na República Argentina, para assistir a todos os termos do inventário por óbito de sua mulher Conceição Alves Antão, moradora que foi em Vila Boa, e do qual é inventariante José Antunes Espinhal, casado, proprietário, morador em Vila Boa, sob pena de revelia, e sem prejuízo do andamento do inventário.

Sabugal, 20 de Dezembro de 1911. — Eu, *Augusto Dagoberto de Carvalho*, o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. A. Serra*. (a)

EDITOS DE NOVENTA DIAS

48 Pelo juízo de direito da comarca de Alijó, cartório do escrivão que este assina, correm editos de noventa dias, a contar da publicação do último anúncio no *Diário do Governo*, citando os réus Mariano Augusto, solteiro, jornalista, natural de Chouzendo, comarca de Moimenta da Beira, e Francisco, cujo sobrenome se ignora, jornalista, de Vale Longo dos Azeites, ou de Trovões, comarca de S. João da Pesqueira, mas ausentes em parte incerta há muitos anos, para, nos termos do decreto de 18 de Fevereiro de 1847, vir responder à culpa que lhes move o Ministério Público nesta comarca, por haverem na noite de 4 para 5 de Março de 1906, em frente à Quinta Amarela, no Pinhão, desta comarca, assassinado bárbaramente com pancadas o infeliz António dos Santos Castelo Branco, jornalista, de Mogadouro, sob

pena de, não se apresentando no mencionado prazo, se proceder à revelia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo, podendo ser preso por qualquer pessoa do povo e o deverá ser por todo o official público para ser entregue à autoridade judicial mais próxima, seguindo-se os mais termos da lei até final julgamento. Esta citação será acusada na segunda audiência depois de findo o prazo dos editos.

Alijó, 9 de Dezembro de 1911. — O Escrivão do segundo officio, *Artur Alves Canelas*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Carneiro*. (b)

49 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do quarto officio Delfim Braga, e no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de António Francisco Arromba Novo, casado que foi em primeiras núpcias com Maria da Conceição Ventura e em segundas com Ana Pereira de Brito, do lugar e freguesia de Sepins, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando os interessados João Francisco Cite, António Aleixo, casados, e António Francisco Arromba, cujo estado se ignora, genros e filho do inventariado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para comparecerem no mesmo juízo a fim de assistirem a todos os termos, até final, do referido inventário, sob pena de revelia.

Cantanhede, 21 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Delfim José Rodrigues Braga*.

Verifiquei. — *Teixeira de Queiros*. (c)

50 No juízo de direito da comarca de Trancoso, e pelo cartório do escrivão do primeiro officio Cristiano Rêlo, correm seus termos um inventário orfanológico por óbito de Gabriel Condoso, morador que foi no lugar e freguesia da Póvoa do Concelho, em que é inventariante Antónia Castanheira, viúva daquele, moradora no mesmo lugar, e por editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, é citado António Condoso, solteiro, maior, ausente em parte incerta do Brasil, filho do inventariado, para todos os termos até final do referido inventário, sem prejuízo do seu andamento.

Trancoso, 9 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Cristiano Rêlo*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *L. Leitão*. (d)

51 No juízo de direito da comarca de Trancoso, e pelo cartório do escrivão do primeiro officio, Cristiano Rêlo, está correndo seus termos um inventário orfanológico por óbito de Maria Amália, moradora que foi no lugar de Sequeiros, e em que é cabeça de casal o seu viúvo Francisco António, morador no mesmo lugar, e por editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, são citadas as interessadas Maria dos Remédios, de dezasseis anos de idade, e Maria da Ressurreição, de vinte e seis anos de idade, ambas solteiras, criadas de servir, residentes em parte incerta da cidade de Lisboa, filhas da inventariada, para todos os termos até final do referido inventário, sem prejuízo do seu andamento.

Por este meio e para deduzirem os seus direitos no aludido inventário ficam citados quaisquer credores e legatários desconhecidos e residentes fora desta comarca.

Trancoso, 20 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Cristiano Rêlo*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *L. Leitão*. (e)

52 Por este juízo e cartório do primeiro officio, correm seus termos uns autos de inventário orfanológico por óbito de Roma Rodrigues, viúva, que foi do lugar da Laranjeira, freguesia de Lameda, desta comarca, em que é inventariante Maria Pereira, viúva, do mesmo lugar e freguesia, pelos quais correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo* e num dos jornais da localidade, citando o interessado Manuel Pereira, casado, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para assistir, querendo, a todos os termos até final do referido inventário.

Arcos de Valdevez, 15 de Dezembro de 1911. — O Escrivão, *Alfredo Augusto de Brito Lima*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (f)

53 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do terceiro officio, Carlos Casimiro de Araújo, e no inventário orfanológico de José Rodrigues Neto, morador que foi no lugar da Camarueira, da freguesia dos Covões, desta comarca, e em que é inventariante e cabeça de casal sua mulher Maria Peralta, do referido lugar, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, citando os interessados Manuel Rodrigues Neto e mulher Aurora de Matos Galvão, e a viúva e filho do falecido José Rodrigues Neto, de quem se ignoram os nomes, ausentes nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final no referido inventário, sob pena de revelia.

Cantanhede, 18 de Dezembro de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, *Carlos Casimiro de Araújo*.

Verifiquei. — *Teixeira de Queiros*. (g)

EDITOS DE NOVENTA DIAS

54 Pelo juízo de direito da comarca de Alijó, cartório do escrivão que este assina, correm editos de noventa dias, a contar da publicação do último anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu Joaquim de Val Verde, solteiro, criado de servir, de naturalidade desconhecida e residente em parte incerta, para, nos termos do decreto de 18 de Fevereiro de 1847, vir responder à culpa que lhe move o Ministério Público nesta comarca, por haver num dia do mês de Outubro do ano de 1902, por duas horas da tarde, no sítio das Barrocas, limite do Casal de Loivos, desta comarca, disparado um tiro de espingarda ou de arma de fogo em António de Amaral, casado, carreiro, residente no Pinhão, de quem resultou ficar este privado do braço direito, sob pena de, não se apresentando no mencionado

prazo, se proceder à revelia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo, podendo ser preso por qualquer pessoa do povo e o deverá ser por todo o official publico, para ser entregue à autoridade judicial mais próxima, seguindo-se os mais termos da lei até final julgamento.

Esta citação será accusada na segunda audiência, depois de findo o prazo dos editos.

Alfó, 9 de Dezembro de 1911.— O Escrivão do segundo officio, *Artur Alves Canelas*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Carneiro*. (h)

COMARCA DE SANTAREM

Editos de trinta dias

55 Pelo juizo de direito da comarca de Santarém, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando Sebastião Alvaro de Sousa, solteiro, maior, sapateiro, de Santarém, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o de trinta, posterior à citação, pagar na tesouraria da Fazenda Pública, do concelho de Santarém, a quantia correspondente a quinze dias de multa a 100 réis por dia, em que foi condenado neste juizo, por sentença de 9 de Dezembro de 1907, na policia correccional que lhe moveu o Ministério Público pelo crime de ofensas corporais, ou dentro do mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de devolver-se o direito de nomeação ao Ministério Público, exequente, e a execução correr seus termos à revelia, para os quais também é citado.

Santarém, 18 de Dezembro de 1911.— O Escrivão do terceiro officio, *Mário dos Santos Forte*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *J. Albuquerque*. (i)

56 No juizo de direito da comarca de Trancoso e pelo cartório do escrivão do primeiro officio, Cristiano Rêlo, está correndo seus termos uma execução por custas e selos, em que figuram como exequente a Fazenda Nacional e executados Manuel Xavier e António Garcia, também conhecido por António Ferreira, solteiros, jornaleiros, naturais do lugar de Rio de Mel e ausentes em parte incerta do Brasil; e por editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, são citados os ditos executados para no prazo de dez dias, que começará a correr depois de findo o dos editos, pagarem no cartório do dito escrivão a quantia de 68\$280 réis, importância das custas e selos em que foram condenados por sentença de 3 de Novembro de 1910, na policia correccional que lhes moveu o Ministério Público, pelo crime de ofensas corporais em António Bernardino, solteiro, criado de servir, da Quinta do Cintrão, ou nomearem à penhora bens suficientes para esse pagamento, sob pena da nomeação se devolver à exequente.

Trancoso, 13 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Cristiano Rêlo*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *L. Leitão*. (j)

COMARCA DE LOURENÇO MARQUES

57 No juizo de direito civil e comercial da comarca de Lourenço Marques, pelo cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os herdeiros, credores e quaisquer interessados na herança, para por si, ou seus procuradores, assistirem aos termos do processo de arrecadação de espólio por óbito de Changane Cumvargy, comerciante que foi na estrada de Marracuene, desta comarca, ignorando-se a sua naturalidade e filiação, devendo aí deduzir os seus direitos nos termos do artigo 16.º do regulamento de 22 de Julho de 1885.

Lourenço Marques, 24 de Novembro de 1911.— O Escrivão, *Augusto Ferreira Coelho*.

(Segue a assinatura do juiz de direito). (l)

COMARCA DA HORTA

58 Por este juizo de direito, cartório do segundo officio, e nos autos de arrolamento dos bens que ficaram ao falecimento de João Manuel do Amaral, solteiro, morador que foi na freguesia das Angústias, desta cidade, a requerimento do Ministério Público, como representante do Estado, correm editos de cinquenta dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, citando os interessados incertos, para na segunda audiência, findo o prazo dos editos, deduzirem a sua habilitação à referida herança, nos termos do § 1.º do artigo 691.º do Código do Processo Civil.

As audiências neste juizo fazem-se às segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo dias feriados, porque sendo-o se fazem no dia seguinte, pelas 10 horas da manhã, no Tribunal Judicial, situado no Largo do Duque de Avila e de Bolama, desta cidade.

Horta, 6 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *José Cipriano da S. Nóbrega*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Amândio de Campos*. (m)

JUIZO DE DIREITO DA HORTA

Editos

59 No juizo de direito da comarca da Horta, cartório do escrivão do primeiro officio que este passa, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, chamando e citando o interessado Francisco Rodrigues da Rosa, solteiro, maior, ausente nos Estados Unidos da América, para comparecer ou se fazer representar legalmente nos termos do inventário orfanológico, até final, a que se procede nesta comarca por óbito de sua mãe Maria Rosa, viúva, moradora que foi na freguesia dos Cedros, e em que é inventariante seu irmão José Rodrigues da Rosa, solteiro, maior, da mesma freguesia, sob pena de revelia, correndo o referido prazo dos editos sem prejuizo do regular andamento dos termos do dito inventário.

Horta, em 12 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Joaquim de Sousa Girão*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Amândio de Campos*. (n)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

60 No juizo de direito de Alvaizere, cartório do primeiro officio, processam-se uns autos do inventário orfanológico por óbito de António José Xixaro, viúvo de Jacinta Leonor Peres, morador que foi no lugar da Corte de Ordem, freguesia do Rêgo da Murta, e pelo referido inventário correm editos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando António José Xixaro e José de Freitas Xixaro, solteiros, maiores, filhos do inventariado, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para na qualidade de herdeiros assistirem a todos os termos até final do aludido inventário e nele deduzirem os seus direitos.

Alvaizere, em 14 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Manuel Mendes Pimentel*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Sérvio Branco*. (o)

COMARCA DE S. TOMÉ

Editos de trinta dias

61 Pelo juizo de direito da 2.ª vara desta comarca, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando todos e quaisquer herdeiros e credores incertos que se julguem com direito à herança aberta por falecimento de António Nunes Neves, natural de S. Romão, concelho da Ceia, filho de António Nunes Neves e de Maria da Silva Mendes de Brito, cujo estado se ignora, e era empregado da Roça Caridade, nesta ilha, onde faleceu em Novembro deste ano, para assistirem, por si ou por seus procuradores, a todos os termos do respectivo processo de arrecadação do espólio até final e deduzirem os seus direitos, querendo.

O que se anuncia para os devidos efeitos.

S. Tomé, em 2 de Dezembro de 1911.— O Escrivão interino do segundo officio da 2.ª vara, *Gaspar Neves*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Avelino de Oliveira*. (p)

62 Pelo presente são citados quaisquer credores, para no prazo de dez dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, deduzirem preferências à quantia de 2:490\$332 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos, pelo conhecimento de depósito n.º 22:598, junto ao inventário por óbito de D. Odília Moura de Vasconcelos Costa, moradora que foi na Rua Alvares Cabral, desta cidade, que correm seus termos pelo cartório do terceiro officio da 1.ª vara civil, escrivão Manuel Pereira, e penhorada pela execução que a Fazenda Nacional move contra José Soares da Costa para pagamento de contribuições em dívida, pelo Tribunal das Execuções Fiscaes, na Rua da Liberdade, n.º 41, desta cidade, sob pena de ser levantada aquela quantia.

Tribunal das Execuções Fiscaes do Porto, 21 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Carlos Maria da Silva Flores*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Castro Pereira e Solla*. (q)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SABUGAL

63 Por este juizo, cartório do segundo officio, e escrivão Manuel Louro Correia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando Augusto Martins Correia, viúvo, do povo de Rendo, ausente em parte incerta, em Buenos Aires, para na qualidade de meeiro, assistir, querendo, a todos os termos até final do inventário de menores, a que se procede por morte de sua mulher Carolina Ribeiro, moradora que foi no dito povo de Rendo, em que é cabeça de casal Maria Martins Correia.

Sabugal, 20 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Manuel Louro Correia*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *J. A. Serra*. (r)

64 Pelo juizo de direito da comarca de Resende, cartório do escrivão Máximo, correm editos de quarenta dias, a citar Manuel Ribeiro Florido, casado, alfaiate, da freguesia de S. Martinho de Mouros, e ausente em parte incerta do Brasil, para que dentro de dez dias, depois de passados aqueles quarenta, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo* pagar a quantia de 72\$555 réis, proveniente de custas em dívida ao juizo, ou nomear à penhora bens suficientes para pagamento da mesma quantia, e das custas acrescidas da execução, sob pena de ser este direito devolvido ao Ministério Público, e ver correr a execução seus termos até final sob revelia.

Resende, 16 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *António Máximo Pinto da Fonseca*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *M. Sousa Brito*. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

65 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, pelo cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias citando Manuel de Sousa e mulher, moradores que foram no sítio do Tanque, da freguesia do Monte, e actualmente residentes em parte incerta, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Rufino de Sousa, seu pai e sogro, residente que foi no sítio do Til, da mesma freguesia, desta comarca, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Funchal, 13 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Francisco José de Brito Figueiroa Júnior*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Sousa Teles*. (t)

EDITOS DE TRINTA DIAS

66 Pelo juizo de direito da comarca do Funchal, pelo cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, citando João Figueira de Ornelas e mulher, caso seja casado, residente em parte incerta, para assistir, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe Rosa Maria de Jesus, residente que foi em Marinhira, freguesia de Estreito de Câmara do Lo-

bos, desta comarca, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Funchal, 15 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Francisco José de Brito Figueiroa Júnior*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Sousa Teles*. (u)

COMARCA DO FUNCHAL

Quarto officio

Citação edital

67 Pelo juizo de direito da comarca supracitada, cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, citando José de Abreu e mulher, e Maria José e marido António Fernandes, residentes no estrangeiro em parte incerta, para nos dez dias immediatos pagar no cartório do mesmo escrivão, à Rua 5 de Outubro n.º 67, desta cidade, as custas em dívida ao juizo no inventário orfanológico a que se procedeu por óbito de João de Abreu, morador que foi no Cabo Podão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, e de que foi inventariante Manuel Francisco de Abreu, do mesmo sítio e freguesia, na importância total de 18\$115 réis, pertencendo-lhes em rateio o pagamento da quantia de 3\$019 réis a cada um, ou nomear bens suficientes à penhora, sob pena de devolução desse direito ao Ex.º agente do Ministério Público, que foi quem promoveu a respectiva execução por custas.

Funchal, 15 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Francisco José de Brito Figueiroa Júnior*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Teles*. (v)

COMARCA DO FUNCHAL

Quarto officio

Citação edital

68 Pelo juizo de direito da comarca supracitada, cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias citando Ricardo de Araújo Figueira e consorte D. Matilde do Socorro Pereira de Araújo, proprietários, moradores que foram à Rua Trinta e Um de Janeiro, desta cidade, e actualmente residentes em parte incerta no estrangeiro, para nos dez dias immediatos, pagar, no cartório do mesmo escrivão, à Rua Cinco de Outubro n.º 67, também desta cidade, as custas em dívida ao juizo, nos autos de execução hipotecária que Manuel Gomes Pires lhes requereu por esta comarca, na importância de 1\$190 réis, ou nomear bens suficientes à penhora, sob pena de devolução desse direito ao Ex.º agente do Ministério Público, que foi quem promoveu a respectiva execução por custas.

Funchal, em 15 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Francisco José de Brito Figueiroa Júnior*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Teles*. (x)

EDITOS DE TRINTA DIAS

Terceiro officio

69 Pelo juizo de direito da comarca da Ponta do Sol, cartório do terceiro officio, Brito Figueiroa, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo* e jornal da localidade, citando os interessados Manuel Vieira e Francisco Vieira Barreto, casados, ausentes na América do Norte, para assistirem a todos os termos até final do inventário a que se procede por falecimento de seu tio Francisco Vieira, solteiro, maior, morador que foi no Lombo, do Lombo das Terças, freguesia da Ponta do Sol, de que é inventariante seu irmão Agostinho Vieira, casado, morador no mesmo Lombo e freguesia, ou apresentarem qualquer reclamação que tenham a fazer, sem prejuizo do seu andamento.

Ponta do Sol, em 18 de Dezembro de 1911.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Carvalho Megre*. (z)

EDITOS DE TRINTA DIAS

70 Pelo tribunal do comércio do Porto, cartório do primeiro officio a cargo do escrivão que este assina, por apenso ao processo de justificação para arresto promovido por José Raul de Barbosa Araújo, negociante, desta cidade do Porto, contra José Justino dos Santos, desta mesma cidade, correm uns autos de execução por custas e selos, em que é exequente o Ministério Público e executado o dito José Raul de Barbosa Araújo, para pagamento da quantia de 8\$645 réis, de salário em débito a este juizo comercial.

Pelo presente anúncio é citado o dito executado José Raul de Barbosa Araújo, morador que foi à Rua do Sinal, freguesia de Leça de Palmeira, desta comarca do Porto, e actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos que sejam outros dez seguintes ao prazo de trinta dias dos editos, o qual se começa a contar da data da última publicação do presente anúncio, pagar neste juizo comercial a quantia de réis 8\$645, de salários em débito ao mesmo juizo, além dos acrescidos e que acrescerem, ou fazer legal nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, seguir a execução seus termos em harmonia com a lei.

Porto e tribunal do comércio, em 9 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Henrique Carlos da Silva e Sousa*. (aa)

71 Pelo juizo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez e cartório do primeiro officio correm seus termos uns autos de inventário orfanológico por óbito de João José Rodrigues, casado, que foi do lugar do Outeiro, freguesia de Portela, desta comarca e falecido na cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, no qual é inventariante a viúva Maria de Assunção Brito, do referido lugar e freguesia, pelos quais correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo* e num dos jornais da localidade, citando o interessado João José Rodrigues Júnior, solteiro, de vinte anos de idade, ausente em parte incerta na dita República do Brasil, para assistir a todos os termos até final do referido inventário.

Arcos de Valdevez, 20 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Alfredo Augusto de Brito Lima*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (bb)

EDITOS DE TRINTA DIAS

72 Neste juizo e pelo cartório do escrivão que este assina, correm editos de trinta dias, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, num dos periódicos desta cidade e no *Diário do Governo*, a citar António da Silva, ausente em parte incerta do Brasil, filho dos finados Joaquim da Silva e mulher Joaquina de Faria, que foram moradores no lugar da Barrêla de Vez de Aviz, freguesia de Abragão, desta comarca, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico de seus pais, no qual é cabeça de casal sua irmã Maria de Faria da mesma freguesia, sem prejuizo do seu andamento.

Cidade e comarca de Penafiel, 22 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Luís Pereira de Almeida Borges*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *A. Alvares*. (cc)

EDITOS DE TRINTA DIAS

73 Pelo juizo de direito da comarca de Penafiel e cartório do escrivão do quarto officio que este assina, no inventário de menores a que se procede por óbito de José Pereira de Melo, morador que foi no lugar e freguesia de Boelhe e no qual é cabeça de casal a viúva Maria Pereira, correm editos de trinta dias a citar os coerdeiros António Pereira de Melo, casado, Manuel Pereira de Melo e Agostinho Pereira de Melo, também casado, todos três ausentes em parte incerta no Brasil para falarem e assistirem a todos os termos até final do mesmo inventário, ficando por estes também citadas quaisquer pessoas incertas e credores desconhecidos e domiciliados fora da comarca para deduzirem o seu direito no dito inventário e tudo sob pena de revelia.

Penafiel, 21 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Joaquim da Cunha Ferreira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *A. Alvares*. (dd)

EDITOS DE TRINTA DIAS

74 No juizo de direito da comarca de Penafiel, cartório do escrivão do quarto officio, no inventário de menores a que se procede por óbito de Maria do Carmo, moradora que foi no lugar da Agrela, freguesia de Rio de Moinhos, e no qual é cabeça de casal Manuel da Costa Santos, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, a citar António da Silva, ausente em parte incerta no Brasil, casado com a credora Felicidade Lopes, esta da freguesia de Rio de Moinhos, para deduzir seus direitos até final no dito inventário.

Pelo presente ficam também citadas quaisquer pessoas incertas e credores desconhecidos e domiciliados fora da comarca para o indicado fim, e tudo sob pena de revelia.

Penafiel, 18 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Joaquim da Cunha Ferreira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *A. Alvares*. (ee)

COMARCA DE PINHEL

Editos de trinta dias

75 Pelo juizo de direito da comarca de Pinhel, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio no *Diário do Governo*, pelos quais são citados António da Silva, solteiro, soldado de infantaria, ausente em morada incerta em Lisboa e Manuel da Silva, casado com Glória de Jesus, ile residente em parte incerta no Brasil e ela no Freixo, comarca de Almeida, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico, por óbito de sua mãe Emília Luísa, que foi moradora em Mangide, freguesia do Pereiro, em que é inventariante o viúvo Manuel da Silva, que reside na mesma freguesia.

Por esta forma ficam citados todos os legatários e credores desconhecidos e incertos para deduzirem seus direitos, querendo, no prazo legal.

Pinhel, 18 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *José F. dos Santos Delgado*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *F. Noronha*. (ff)

COMARCA DE PINHEL

76 O Dr. José de Menezes Tovar Faro Noronha, juiz de direito da comarca de Pinhel, faz saber que no dia 8 de Janeiro, próximo, por onze horas da manhã, à porta do tribunal judicial desta comarca, há de ser posto em hasta pública, para ser arrematado, por valor superior à sua avaliação, o prédio infra mencionado, para pagamento do contribuições em dívida ao Estado, penhorado na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Amélia Gomes, viúva, de Pinhel.

Prédio — Uma casa sobradada, sita na Rua Direita, hoje Rua da República, nesta cidade, que vai à praça no valor de 220\$000 réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem seus direitos no prazo legal.

Pinhel, 16 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *José L. Coelho*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *F. Noronha*. (gg)

77 Pelo juizo de direito da 6.ª vara desta comarca, cartório do escrivão Nunes, e nos autos de inventário orfanológico por óbito de D. Joana Rosa dos Santos Marques, em que é inventariante Henrique Marques, se procederá no dia 3 de Janeiro próximo, por dez horas, à porta do respectivo tribunal, no edificio da Boa Hora, à venda em almoeida de uma inscrição do valor nominal de 500\$000 réis e de outra inscrição do valor nominal de 1:000\$000 réis, inscrições estas descritas no referido inventário.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem os seus direitos.

Liaboa, 20 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, *Celestino Augusto Nunes*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *F. Pires*. (hh)